



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1995

Recife - Quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 08/2026

Recife, 26 de agosto de 2026

O Procurador-Geral de Justiça, José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, CONVOCA os Membros e as Membras, titulares ou em exercício pleno, das Procuradorias de Justiça Cíveis, das Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude da Capital e das Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial (Palmares), para participarem da ação institucional "Agenda Compartilhada", a ser realizada nas seguintes datas, locais e horários:

Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude da Capital

Dia: 27/08/2026

Hora: 8h30 às 11h30

Local: Sede das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital - Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Recife/PE

7ª Circunscrição Ministerial (Palmares)

Dia: 27/08/2026

Horário: das 14h às 17h

Local: BR 101 KM, 116, Palmares/PE (ao lado do TRE)

Procuradorias de Justiça Cíveis

Dia: 28/08/2026

Hora: 9h às 12h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados - Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 511, térreo, Ed. Helena Caúla, Santo Antônio, Recife/PE.

RECOMENDA, outrossim, aos membros convocados que, na hipótese de coincidência de datas com audiências de réu preso, de adolescente custodiado ou sessões do Tribunal do Júri, solicitem ao respectivo Juízo o reagendamento dos atos.

Recife, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.860/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.0288.0014798/2026-60, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: ANNA VICTORIA RODRIGUES DE SOUZA

CPF: *** 017.184 **

LOTAÇÃO: 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.863/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.1205.0015840/2026-75, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: HELOISA BARBOSA DE ARAUJO

CPF: *** 402.904 **

LOTAÇÃO: 4ª Procuradoria de Justiça Cível

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.882/2026

Recife, 26 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de sobreaviso de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.855/2026;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala de SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.855/2026, de 25/08/2026, publicada no dia 26/08/2026, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.883/2026**Recife, 26 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de setembro/2026, encaminhada pela Coordenação da 10º Circunscrição Ministerial de Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 2.854/2026, de 25/08/2026, publicada no DOE de 26/08/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.884/2026**Recife, 26 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de setembro/2026, por meio da Portaria PGJ Nº 2.856/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de correção encaminhada pela 1ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 16 - Ouricuri;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 2.856/2026, de 25/08/2026, publicada no DOE de 26/08/2026, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.885/2026**Recife, 26 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas “audiências de custódia”;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias, após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia, publicadas no DOE do dia 01/05/2026;

RESOLVE:

I - Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de SETEMBRO de 2026, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.886/2026**Recife, 26 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela secretaria da Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação perante a 3ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, para atuar na sessão plenária da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, pautada para o dia 27/08/2026 (processo NPU 0052444-07.2022.8.17.2001), perante o 49º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 2.887/2026**Recife, 26 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Palmares, nos períodos de 16/09/2026 a 25/09/2026 e de 28/09/2026 a 30/09/2026, em razão das férias e compensações de plantão da Dra. Ana Victória Francisco Schauffert.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.888/2026**Recife, 26 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, c/c art. 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial, em observância à final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 58/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA, 2º Promotor de Justiça de Água Preta, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 05, com sede em Palmares, atuando em conjunto ou separadamente, nos períodos de 16/09/2026 a 25/09/2026 e de 28/09/2026 a 30/09/2026, em razão das férias e compensações de plantão da Dra. Ana Victória Francisco Schauffert.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.889/2026**Recife, 26 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, para o exercício da função de Coordenadora da 7ª Circunscrição Ministerial, com Sede em Palmares, nos períodos de 16/09/2026 a 25/09/2026 e de 28/09/2026 a 30/09/2026, em razão das férias e compensações de plantão da Dra. Ana Victória Francisco Schauffert.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.890/2026**Recife, 26 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. THINNEKE HERNALSTEENS, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Ipojuca, para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade, no período de 01/09/2026 a 20/09/2026, em razão das férias do Dr. Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 213/2026**Recife, 26 de agosto de 2026**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.2267.0015518/2026-17

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 19/08/2026

Nome do Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.291,58. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, ao Dr. WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR, 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para, na condição de Coordenador do Núcleo DHANA Josué de Castro, participar do evento de Formação Nacional sobre Direito Humano à Alimentação Adequada, a se realizar em Belo Horizonte/MG, no dia 24/08/2026, com saída no dia 23 e retorno em 24/08/2026. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0284.0016308/2026-90

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 25/08/2026

Nome do Requerente: HELENA CAPELA GOMES

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor de R\$ 1.937,37. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. HELENA CAPELA GOMES, Coordenadora do CAO Saúde, para participar da Reunião Ordinária Semestral do Eixo de Direitos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Humanos do CNPG - Grupo Nacional de Defesa da Saúde (COPEDS), a se realizar, nos dias 19 e 20/10/2026, em Brasília/DF, com saída no dia 19 e retorno em 20/10/2026. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0585.0016220/2026-85

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 25/08/2026

Nome do Requerente: RENNAN FERNANDES DE SOUZA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 008/2020 e Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. RENNAN FERNANDES DE SOUZA, 1º Promotor de Justiça de Custódia, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 2.659/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Petrolândia – PE, no dia 12/08/2026, com saída no dia 11 e retorno em 12/08/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2266.0015353/2026-25

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 25/08/2026

Nome do Requerente: MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 322,89, à Dra. MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA, Coordenadora do Núcleo de Direitos LGBTQIAPN+, para participar do evento "Dia da Solidariedade", a se realizar em Tamandaré – PE, no dia 17/07/2026, com saída e retorno no dia 17/07/2026. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.110000986.0016050/2026-72

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 25/08/2026

Nome do Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 322,89, à Dra. CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES, Diretora do centro de formação e aperfeiçoamento funcional (ESMP), para participar do 5º Encontro Geracional de Palmares, promovido pelo MPPE, a se realizar nessa localidade, no dia 20/08/2026, com saída e retorno em 20/08/2026. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 08ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Recife, 7 de agosto de 2026

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradoria de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade.

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeaovivo2692/streams>

Presidência: Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior
Conselheiros Presentes: Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA;
Representante da AMPPE: Dra. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte
Secretário (a): Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou à Secretária que desse prosseguimento com a verificação do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente informou a retificação de erro material constante na ata da 12ª Sessão Ordinária referente ao Procedimento SEI nº. 19.20.2221.0017279/2025-14, esclarecendo que não houve julgamento de mérito/aprovação, mas sim a declaração de impedimento do Conselheiro Relator e a consequente redistribuição do feito. Em seguida, destacou o caráter histórico da reunião, referente às primeiras permutas nacionais do Ministério Público de Pernambuco com os estados da Bahia, Ceará e Paraíba. Saudou expressamente os promotores que se despedem da instituição (Dra. Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar, Dr. Filipe Venâncio Cortes, Dr. Márcio Fernando Magalhães França e Dr. Guilherme Goulart Soares) e desejou-lhes êxito em seus estados de origem, reconhecendo os serviços prestados e a dedicação demonstrada no exercício da função. Boas-vindas também foram dirigidas aos promotores ingressantes (Dr. Paulo Roberto Cristo da Cruz Albuquerque, Dr. Iranildo Lima da Costa Júnior, Dr. Fernando Rogério Pessoa Vila Nova Filho e Dr. Eduardo Luiz Cavalcanti Campos). II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidência da AMPPE: A Corregedora-Geral, Dra. Maria Ivana Botelho Vieira Da Silva, informou não ter comunicações adicionais. A representante da AMPPE, Dra. Ana Maria Moura, saudou os presentes, deu as boas-vindas aos novos promotores, convidou todos para a confraternização do dia 14 de agosto de 2026 e lembrou da posse da nova gestão da associação no dia 3 de setembro de 2026. III – Informações constantes da pauta (Anexo I): III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 01927.000.225/2026, 02141.001.143/2025, 02041.000.065/2026, 02141.001.099/2025, 01877.000.843/2026, 02950.000.008/2026, 02950.000.009/2026, 02950.000.014/2026, 02950.000.010/2026, 02950.000.013/2026, 02945.000.003/2026, 02141.001.119/2025, 02141.001.125/2025, 02141.000.848/2025, 02269.000.050/2025, 02134.000.003/2026, 01653.000.096/2026, 02782.000.847/2025, 02141.001.173/2025, 01662.000.173/2026, 01711.000.211/2025, 02251.000.319/2025, 02243.000.995/2025, 01998.001.778/2025, 01711.000.176/2025, 01645.000.130/2025, 02141.001.172/2025, 02141.001.214/2025, 02141.001.212/2025, 02141.001.215/2025, 02141.001.213/2025, 01711.000.124/2025, 01718.000.068/2026, 02243.000.858/2025, 01681.000.060/2026, 01680.000.063/2026, 02041.000.050/2026, 02041.000.036/2026, 02041.000.077/2026, 02041.000.080/2026, 01877.000.680/2025, 02141.001.260/2025, 01998.001.617/2025, 02141.001.263/2025; III.II – Conversão de PP's em IC's: 02053.002.075/2025, 02243.000.830/2025, 02326.000.846/2025; III.III – Prorrogação de Prazo: 02009.000.784/2023, 01876.000.255/2025, 02272.000.048/2021, 01998.001.731/2025, 02272.000.174/2021, 01876.000.124/2024; III.IV – Suspeição: 02428.000.184/2026; IV – Julgamento do SEI 19.20.0323.0009819/2026-11 – Relator(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: o(a) Conselheiro(a) apresentou o relatório e seu voto pelo deferimento do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

requerimento. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, deferiu o requerimento conjunto de remoção por permuta formulado pelos Promotores de Justiça Dr. Guilherme Goulart Soares (MPPE) e Dr. Iranildo Lima da Costa Júnior (MPBA), nos termos do voto do(a) Relator(a), determinando-se o encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para a expedição do respectivo ato de provimento. V – Julgamento do SEI 19.20.0529.0011611/2026-44 – Relator(a): Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: o(a) Conselheiro(a) apresentou o relatório e seu voto pelo deferimento do requerimento. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, deferiu o requerimento conjunto de remoção por permuta formulado pelos Promotores de Justiça Dr. Márcio Fernando Magalhães França (MPPE) e Dr. Eduardo Luiz Cavalcanti Campos (MPPB), nos termos do voto do(a) Relator(a), determinando-se o encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para a expedição do respectivo ato de provimento. VI – Julgamento do SEI 19.20.0360.0009218/2026-66 – Relator(a): Dr^a. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS: o(a) Conselheiro(a) apresentou o relatório e seu voto pelo deferimento do requerimento. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, deferiu o requerimento conjunto de remoção por permuta formulado pelos Promotores de Justiça Dr. Filipe Venâncio Côrtes (MPPE) e Dr. Fernando Rogério Pessoa Vila Nova Filho (MPBA), nos termos do voto do(a) Relator(a), determinando-se o encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para a expedição do respectivo ato de provimento. VII – Julgamento do SEI 19.20.0341.0009887/2026-39 – Relator(a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA. o(a) Conselheiro(a) apresentou o relatório e seu voto pelo deferimento do requerimento. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, deferiu o requerimento conjunto de remoção por permuta formulado pelos Promotores de Justiça Dra. Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar (MPPE) e Dr. Paulo Roberto Cristo da Cruz Albuquerque (MPCE), nos termos do voto do(a) Relator(a), determinando-se o encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para a expedição do respectivo ato de provimento. Exaurida a pauta de julgamentos, o Presidente, então, reiterou seus agradecimentos aos Conselheiros, à Secretária, à equipe de servidores e aos assessores técnicos pelo empenho na condução da sessão extraordinária e declarou encerrados os trabalhos.. (Extrato elaborado com auxílio da inteligência artificial Gemini Advanced).

ATA Nº 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Recife, 5 de agosto de 2026

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade.

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeaovivo2692/streams>

Presidência: DDr. RENATO DA SILVA FILHO – Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

Conselheiros Presentes: Dr^a. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr^a. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA Representante da AMPPE: Dra. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte Secretário (a): Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou à Secretária que desse prosseguimento com a verificação do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão

e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes, justificou a ausência do Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, por motivo de agenda institucional no Estado do Rio Grande do Sul. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidência da AMPPE: Com a palavra, o Corregedor-Geral Substituto, Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima, justificou a ausência da Corregedora-Geral, Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, em virtude de sua participação na reunião do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais, em Gramado/RS. A Presidente em exercício da AMPPE, Dra. Ana Maria Maranhão, prestou informes sobre a agenda de eventos sociais e institucionais da associação, justificando a ausência de membros que participavam de atividades da CONAMP. III – Aprovação da Ata da 12ª Sessão Ordinária/2026: Colocado em apreciação o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da 12ª Sessão Ordinária, realizada(s) em 29/07/2026, foi aberta a discussão. O Presidente, então, submeteu o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da 12ª Sessão Ordinária (s) do CSMP/2026 à discussão e votação, tendo sido aprovada(s) à unanimidade dos votantes. V – Processos apreciados nas 27ª Sessão Virtual/2026: o Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 27ª Sessão Virtual, realizada no período de 27 a 31 de julho de 2026, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 24/07/2026; Colocada em votação, o Colegiado, por unanimidade, aprovou a homologação dos votos das referidas sessões virtuais. (Anexos I). V – Informações constantes da pauta (Anexo I): V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 01721.000.089/2025, 02420.000.122/2025, 02199.000.447/2026, 02207.000.214/2026, 01672.000.192/2025, 01645.000.130/2025, 02261.000.351/2026, 01620.000.015/2025, 02261.000.350/2026, 02207.000.123/2026, 01620.000.005/2026, 01789.000.222/2026, 02782.000.630/2024, 01706.000.011/2025, 01607.000.060/2025, 01706.000.016/2026, 01706.000.107/2026, 02059.000.102/2026, 01998.002.048/2025, 02246.000.008/2026, 02053.001.805/2026, 02041.000.064/2026, 01877.000.126/2026, 01877.000.127/2026, 02014.000.611/2026, 02246.000.031/2026, 02302.000.507/2024, 02041.000.035/2026, 01998.001.733/2025, 01685.000.106/2025, 01998.000.271/2026, 01891.001.463/2026, 01927.000.160/2026, 01673.000.032/2026, 02014.000.553/2026, 01867.000.292/2026, 01867.000.268/2026, 01672.000.244/2021, 01998.001.619/2025, 02014.000.432/2026, 02009.000.587/2025, 02141.001.308/2025, 02014.000.613/2026, 02014.000.411/2026, 01998.002.089/2025, 01927.000.231/2026, 02053.001.806/2026, 01645.000.044/2026, 02019.000.261/2026, 02160.000.307/2025, 01685.000.047/2026, 01653.000.062/2026, 02014.000.628/2026, 01672.000.026/2025, 02007.000.995/2025, 02142.000.764/2025, 02014.000.618/2026, 02014.000.619/2026, 01998.001.940/2025, 01867.000.265/2026, 01867.000.278/2026, 01653.000.062/2026, 01721.000.058/2024, 01721.000.032/2025, 01721.000.069/2025, 01917.000.127/2026, 02019.000.781/2026, 02347.000.140/2025, 02308.000.107/2026, 01876.000.274/2026, 01718.000.267/2026, 01998.001.896/2025, 01718.000.015/2026, 02308.000.116/2026, 02207.000.106/2026, 02237.000.001/2026, 01975.000.307/2025, 01975.000.308/2025, 01939.000.558/2025, 01939.000.512/2025, 02090.000.161/2025, 01939.000.490/2025, 01877.000.680/2025, 01923.000.099/2026, 01737.000.349/2026, 02141.001.076/2025, 02059.000.136/2026, 02059.000.135/2026; V.II – Conversão de PP's em IC's: 02225.000.305/2025, 01680.000.118/2025, 01706.000.078/2025, 02009.001.147/2025, 02009.000.850/2025, 02009.000.935/2025, 02237.000.032/2025, 01891.003.755/2025; V.III – Prorrogação de Prazo: 01672.000.065/2023, 02246.000.219/2025, 02070.000.065/2025, 02070.000.053/2025, 02070.000.280/2024, 02070.000.052/2025, 02272.000.087/2022, 02268.000.048/2025, 02237.000.014

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

/2024, 01877.000.239/2024, 02160.000.080/2025, 01639.000.021/2022, 01970.000.024/2023, 02308.000.244/2026, 01672.000.247/2021, 02304.000.031/2026, 02308.000.245/2026, 02308.000.246/2026; V.IV – Recomendação: 01672.000.106/2025, 01790.000.008/2026, 02261.000.238/2026, 02246.000.166/2025; V.V – Diversos: 02246.000.049/2026; VI – Julgamento do SEI 19.20.2221.0006983/2026-98 – Relator(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correção da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correção ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. VII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0002876/2026-19 – Relator(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correção da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correção ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. VIII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0004673/2026-97 – Relator(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: Apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de inspeção da Promotoria de Justiça Criminal de Pesqueira, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de inspeção ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. IX – Julgamento do SEI 19.20.2221.0002838/2026-75 – Relator(a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA: apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correção da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correção ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. X – Julgamento do SEI 19.20.2221.0006985/2026-44 – Relator(a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA: apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correção da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Jaboatão do Guararapes, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correção ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. XI – Julgamento do SEI 19.20.2221.0012092/2025-92 – Relator(a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA: apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correção da 40ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correção ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. XII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0006479/2026-29 – Relator(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de inspeção da Promotoria de Justiça de São Bento do Una, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de inspeção ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. XIII – Julgamento do SIM 01689.000.052/2026 e do SIM 01689.000.087/2026 – Relator(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS (RECORRENTE: Jandson Marcionilo Tavares dos Santos): devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto no sentido de conhecer e dar provimento aos recursos conexos, reformando a decisão de arquivamento e determinando a remessa dos autos ao substituto legal do órgão de execução para prosseguimento das apurações quanto a cláusulas abusivas em plano de saúde coletivo. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). XIV – Julgamento do SEI 19.20.2221.0003702/2026-27 – Relator(a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correção da 54ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correção ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. XV – Julgamento do SEI 19.20.2221.0003861/2026-02 – Relator(a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de inspeção da Promotoria de Justiça de Defesa Correntes, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de inspeção ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. XVI – Julgamento do SEI 19.20.2221.0006987/2026-87 – Relator(a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS: apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correção da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Jaboatão do Guararapes, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correção ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. XVII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0003689/2026-87 – Relator(a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS: apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correção da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correção ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. XVIII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0001896/2026-95 – Relator(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correção da 18ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correção ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. XIX – Julgamento do SEI 19.20.2221.0003874/2026-39 – Relator(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de inspeção da Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de inspeção ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. Exaurida a pauta de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

julgamentos, o Presidente, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. (Extrato elaborado com auxílio da inteligência artificial Gemini Advanced).

AVISO CSMP Nº 181/2026
Recife, 26 de agosto de 2026
REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições 31/08/2026 IN CSMP Nº 001/2008 – Item 3.1
Término das Inscrições 07/09/2026 IN CSMP Nº 001/2008 – Item 3.1

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 11/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de 1ª (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 12/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Jurema (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade

do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 13/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Sirinhaém (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 14/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Serrita (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 15/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

cargo de Promotor de Justiça de Sanharó (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 16/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Cupira (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 17/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Venturosa (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 18/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 19/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Alagoinha (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 20/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de 2º Promotor de Justiça de Cabrobó (Judicial: 2ª Vara da Comarca de Cabrobó; Extrajudicial: defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso e Controle Externo da Atividade Policial), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 21/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Orocó (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 22/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Caetés (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 23/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Águas Belas (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 24/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Ipubi (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 25/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Cortês (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**
Renato da Silva Filho
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**
Hélio José de Carvalho Xavier
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:**
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 26/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de São José do Belmonte (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 27/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Tacaimbó (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 28/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar

Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 29/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Mirandiba (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 30/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Gameleira (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 31/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Inajá (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 32/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de João Alfredo (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 33/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Afrânio (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 34/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Aliança (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 182/2026
Recife, 26 de agosto de 2026
PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL - >CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições 31/08/2026 IN CSMP Nº 001/2008 – Item 3.1
Término das Inscrições 07/09/2026 IN CSMP Nº 001/2008 – Item 3.1

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 07/2026 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim (Vara Criminal de Belo Jardim, bem como para atuação extrajudicial no combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 08/2026 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada (Atribuições Judiciais: 2ª Vara Criminal Curadorias Extrajudiciais: Combate à Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial.), fica aberta a concorrência pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 09/2026 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo 3º Promotor de Justiça de Ouricuri (Vara Criminal Curadorias Extrajudiciais: Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**AVISO CSMP Nº 183/2026
Recife, 26 de agosto de 2026
REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA**

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO

COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições31/08/2026IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1
Término das Inscrições07/09/2026IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

ANA CAROLINA DE SÁ PAES MAGALHÃES
Secretária do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 16/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de Promotor de Justiça de São Bento do Una (Vara Única), fica aberta a concorrência pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 17/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 2º Promotor de Justiça de Sertânia (2ª Vara, Saúde, Educação, Idoso, Infância e Juventude, Direitos Humanos e Controle Externo da Atividade Policial), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 18/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 3º Promotor de Justiça de Araripina (Vara Criminal de Araripina), fica aberta a concorrência pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 19/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 2º Promotor de Justiça de Salgueiro (Atividades Judiciais - 1ª Vara Cível de Salgueiro e CEJUSC Atividades Extrajudiciais - Patrimônio Público, Consumidor, Fundações, Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 184/2026
Recife, 26 de agosto de 2026
PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições 31/08/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1
Término das Inscrições 07/09/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 08/2026 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 49º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara Privativa do Juri da Capital), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 09/2026 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital (4ª Vara do Tribunal do Juri) fica aberta a concorrência pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 10/2026 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 14º Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru (Vara Privativa do Tribunal do Júri de Caruaru), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVODORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 11/2026 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital (4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital) fica aberta a concorrência pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 12/2026 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara do Tribunal do Júri), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 185/2026
Recife, 26 de agosto de 2026
REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO

COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL - >CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições 31/08/2026 IN CSMP Nº 001/2008 – Item 3.1
Término das Inscrições 07/09/2026 IN CSMP Nº 001/2008 – Item 3.1

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 28/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Paulista (Vara Regionalizada do Tribunal do Júri do Paulista, Abreu e Lima e Igarassu, com Sede em Paulista), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 29/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 40º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Central de Inquéritos), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 30/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 52º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Central de Inquéritos), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 31/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa de Direitos Humanos), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 32/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa do Patrimônio Público), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94.

DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 33/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Central de Inquéritos da Capital), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 34/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (Extrajudicial)), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 35/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL
Janaina do Sacramento Bezerra**CHEFE DE GABINETE**
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (1ª Vara da Infância e Juventude), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 36/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital (5ª Vara Criminal), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 37/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Processos relativos aos crimes praticados contra a criança e o adolescente, que tramitam perante a 2ª Vara Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 38/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara Criminal), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 39/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 40/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Paulista (Central de Inquéritos, nos feitos de competência do Juizado Especial Criminal e da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Mulher, no combate à sonegação fiscal e controle da atividade policial), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 41/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Vara do Tribunal do Júri), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**AVISO CSMP Nº 186/2026
Recife, 26 de agosto de 2026
REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA**

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, O EDITAL DE REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPOINIVEL NO SITE DO MPPE, EM INTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURIDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições 31/08/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1
Término das Inscrições 07/09/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 13/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª INSTÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de 1º Procurador de Justiça Cível de Caruaru, com Cível Regional de Caruaru, fica aberta a concorrência pelo critério de MERECIMENTO, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (26/08/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 14/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª INSTÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de 13º Procurador de Justiça Criminal da Capital, com atuação criminal, fica aberta a concorrência pelo critério de ANTIGUIDADE, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (29/04/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 15/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª INSTÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de 10º Procurador de Justiça Cível da Capital, com atuação Cível, fica aberta a concorrência pelo critério de MERECIMENTO, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (29/04/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 16/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª INSTÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, com atuação na Criminal Regional de Caruaru, fica aberta a concorrência pelo critério de ANTIGUIDADE, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (29/04/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**AVISO CSMP Nº 187/2026
Recife, 26 de agosto de 2026**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 33ª Sessão Virtual Ordinária/2026, no período de 08 a 11 de setembro de 2026. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 02/09/2026, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 04/09/2026).

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

**AVISO CSMP Nº 188/2026
Recife, 26 de agosto de 2026**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, e a Presidente da Associação do Ministério

Público – AMPPE, a realização da 15ª Sessão Ordinária que será realizada de forma presencial, no dia 02/09/2026, quarta-feira, às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 15ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada presencialmente, no dia 02/09/2026, às 14h
I – Comunicações da Presidência;
II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;
III – Aprovação da Ata da 14ª Sessão Ordinária/2026;
IV – Processos apreciados nas 31ª Sessão Virtual/2026:
V – Informações constantes da pauta (Anexo I);
VI – Julgamento do SEI 19.20.2221.0002243/2026-38 – Relator(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA;
VII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0004898/2026-36 – Relator(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA;
VIII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0004964/2026-97 – Relator(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA;
IX – Julgamento do SEI 19.20.2221.0005119/2026-83 – Relator(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
X – Julgamento do SEI 19.20.2221.0005066/2026-59 – Relator(a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA;
XI – Julgamento do SEI 19.20.2221.0005072/2026-91 – Relator(a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
XII – Julgamento do SIM 02268.000.078/2025 – Relator(a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS (RECORRENTE: José Silva de Lira);
XIII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0008538/2026-17 – Relator(a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS;
XIV – Julgamento do SEI 19.20.2221.0004672/2026-27 – Relator(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA;
XV – Julgamento do SEI 19.20.2221.0010496/2024-22 – Relator(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA;
XVI – Julgamento do SEI 19.20.2221.0004991/2026-47 – Relator(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA;
XVII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0008819/2026-93 – Relator(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA;
XVIII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0008822/2026-12 – Relator(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA;
XIX – Julgamento do SIM 02782.000.087/2026 – Relator(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA (RECORRENTE: Associação Movimento em Defesa dos Trabalhadores do SUS);
XX – Julgamento do SIM 01879.000.606/2025 – Relator(a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (RECORRENTE: Suzana Deyse Ramos Barboza)
Comunica-se aos interessados que, para realização de sustentação oral perante este Colegiado, as inscrições devem ser realizadas com no mínimo 48 horas de antecedência da sessão. As solicitações devem ser encaminhadas ao e-mail da Secretaria deste Conselho Superior (csmpp@mppe.mp.br), informando detalhadamente os dados do processo e do orador, conforme previsão do Art. 28, §4º, da Instrução Normativa CSMP nº 01/2026.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

**AVISO CSMP Nº 189/2026
Recife, 26 de agosto de 2026**

O Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, em conformidade com a Resolução CNMP nº 323/2026 e com a Resolução CSMP nº 01/2026, RESOLVE publicar o Edital de Permuta Nacional nº 008/2026, em anexo.
Informa, ainda, que para apresentar impugnação ao pedido de permuta ou manifestar interesse à vaga deve ser enviado requerimento por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com encaminhamento do processo à unidade do Conselho Superior do Ministério Público.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**
Renato da Silva Filho
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**
Hélio José de Carvalho Xavier
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:**
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

EDITAL DE PERMUTA NACIONAL Nº 008/2026

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 11 da Resolução CSMP nº 01/2026,

CONSIDERANDO o requerimento de permuta nacional entre os membros abaixo indicados, nos termos da Emenda Constitucional nº 130/2023, da Resolução CNMP nº 323/2026 e da Resolução CSMP nº 01/2026,

CONSIDERANDO a tramitação do processo SEI 19.20.0522.0015798/2026-08,
TORNA PÚBLICO que foi instaurado processo administrativo visando à permuta nacional entre membros do Ministério Público, nos seguintes termos:

REQUERENTES:
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA, integrante do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE) e titular da 5ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima/PE, de 2ª Entrância;

ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHÃES, integrante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) e titular da 1ª Promotoria de Justiça de Ipanema/MG, de 2ª entrância.

Fica facultado aos membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco apresentar impugnação ao pedido de permuta ou manifestar interesse à vaga, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste edital, devendo a manifestação respectiva ser realizada mediante requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, instruído na forma do art. 8º, §1º, da Resolução CSMP nº 01/2026, garantido o contraditório, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com encaminhamento do processo à unidade do Conselho Superior do Ministério Público.

A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará preclusão, nos termos do art. 11 da Resolução CSMP nº 01/2026.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

DECISÃO
Recife, 26 de agosto de 2026

A EXCELENTÍSSIMA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, Dra. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, exarou a seguinte decisão:

SEI nº: 19.20.0364.0022591/2025-69

Suscitante: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina (Consumidor)

Suscitado: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Consumidor)

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Procuradoria Geral de Justiça, fixa a atribuição na 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital,

com atribuição na Defesa dos Direitos dos Consumidores.

RENATO DA SILVA FILHO
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1055/2026
Recife, 26 de agosto de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0123.0010359/2026-71, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor ISAIAS GOMES DA SILVA JUNIOR, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.638-0, lotado na Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, para o exercício das funções de Assessor Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de 12 dias, contados a partir de 08/06/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular, SUELI MARIA DO NASCIMENTO, servidora extraquadro, matrícula nº 187.712-7;

Esta portaria retroagirá ao dia 08/06/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1056/2026
Recife, 26 de agosto de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0015321/2026-96, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor JOSUE VALENTIM DA SILVA, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.643-6, lotado na Divisão Ministerial de Tesouraria, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Liquidação, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 03/08/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular, MARIA LÍGIA LIMA BEZERRA, Técnico Ministerial - Contabilidade, Matrícula nº 188.879-0;

Esta portaria retroagirá ao dia 03/08/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1057/2026**Recife, 26 de agosto de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0123.0015281/2026-67, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor CLAUDINÊ LEMES JÚNIOR, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.041-1, lotado na Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Área de Planejamento Orçamentário, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 11 dias, contados a partir de 20/07/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular ISAIAS GOMES DA SILVA JUNIOR, Técnico Ministerial – Contabilidade, matrícula nº 188.638-0;

Esta portaria retroagirá ao dia 20/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHO CG Nº 149/2026****Recife, 26 de agosto de 2026**

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1166

Assunto: Solicitação de Informações nº 053/26

Data do Despacho: 25/08/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1167

Assunto: Ofício CGMP nº 626/2026

Data do Despacho: 25/08/26

Interessado(a): 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1168

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 25/08/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Ofício CGMP nº 634 e 490/2026

Data do Despacho: 26/08/2026

Interessado(a): 7ª e 8ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 25/08/26

Interessado(a): 9ª Procuradora de Justiça Criminal.

Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor Auxiliar.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 059/26

Data do Despacho: 25/08/26

Interessado(a): 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes.

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando: A remessa de cópia do relatório, por e-mail, ao Promotor de Justiça correicionado, para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe o prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. A remessa de cópia dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis quanto ao pleito de criação de Promotorias de Justiça para atuação perante a Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes; 3. Em seguida, dito relatório deverá ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Número Protocolo: 535730/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 19/08/26

Nome do Requerente: Andréa Magalhães Porto Oliveira

Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número Protocolo: 535317/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 19/08/26

Nome do Requerente: Vinícius Henrique Campos Da Costa

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa desta Corregedoria Geral para anotar. Após, à CMGP para anotar e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

arquivar.

Número Protocolo: 534951/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 11/08/26
Nome do Requerente: Ana Rita Coelho Colaço Dias
Despacho: Ciente. Dê-se conhecimento à Corregedora-Auxiliar. Após, à Secretaria Administrativa, para anotar e arquivar.

Número Protocolo: 534950/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 11/08/26
Nome do Requerente: Ana Rita Coelho Colaço Dias
Despacho: Ciente. Dê-se conhecimento à Corregedora-Auxiliar. Após, à Secretaria Administrativa, para anotar e arquivar.

Número Protocolo: 534948/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 11/08/2026
Nome do Requerente: Ana Rita Coelho Colaço Dias
Despacho: Ciente. Dê-se conhecimento à Corregedora-Auxiliar. Após, à Secretaria Administrativa, para anotar e arquivar.

Número Protocolo: 534764/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 11/08/26
Nome do Requerente: Andréa Magalhães Porto Oliveira
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número Protocolo: 534812/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 11/08/26
Nome do Requerente: Westei Conde Y Martin Júnior
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número Protocolo: 534825/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 11/08/26
Nome do Requerente: Márcio Fernando Magalhães Franca
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número Protocolo: 534679/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/08/26
Nome do Requerente: Fabiana Virginio Patriota Tavares
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número Protocolo: 534613/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/08/26
Nome do Requerente: Márcio Fernando Magalhães Franca
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número Protocolo: 521092/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/08/26
Nome do Requerente: Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
Despacho: À Secretaria Administrativa desta Corregedoria Geral para anotar e comunicar ao CNMP.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 063/26
Data do Despacho: 25/08/26
Interessado(a): 12ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes.
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando: A remessa de cópia do relatório, por e-mail, ao Promotor de Justiça correicionado, para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe o prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. A remessa de cópia dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis quanto ao pleito de criação de Promotorias de Justiça para atuação perante a Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes; 3. Em seguida, dito relatório deverá ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Solicitação de 018/2026
Data do Despacho: 25/08/2026
Interessado(a):
Despacho: Publique-se. Cumpra-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01711.000.110/2025
Recife, 26 de agosto de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
Procedimento nº 01711.000.110/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01711.000.110/2025

1. RELATÓRIO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto nos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal; nos arts. 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993; no art. 4º, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; e, em especial, nos arts. 7º, 8º, inciso III, e 9º da Resolução CSMP nº 03/2019:

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem como função institucional a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01711.000.110/2025, instaurada em 19/05 /2025 para apurar a falta de fornecimento regular de medicamentos e insumos ao adolescente A.C.S., portador de epilepsia, retardo mental leve, TDAH e outros transtornos (CID's 640, F70, F90, F91, F0-8);

CONSIDERANDO a existência da Ação Civil Pública nº 0000073-53.2014.8.17.1320, com decisão judicial em vigor que obriga o Município de São José da Coroa Grande ao fornecimento mensal de medicamentos e leite especial (Supra Soy), sob pena de multa diária de R\$ 500,00;

CONSIDERANDO o teor das recentes declarações da genitora (27/03/2026), que informou a persistente inconstância nas datas de entrega e rebateu a justificativa da Secretaria de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Saúde de que o atraso do suplemento decorreria de lotes violados da Nestlé, esclarecendo que o produto prescrito é o Supray Soy original, sem relação com a suspensão alegada;

CONSIDERANDO que a irregularidade no fornecimento de itens essenciais à saúde de adolescente em situação de vulnerabilidade configura grave violação aos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 11, § 2º) e à prioridade absoluta prevista na Constituição Federal (Art. 227);

CONSIDERANDO, por fim, que o transcurso do prazo da Notícia de Fato e a necessidade de fiscalização contínua de direito individual indisponível impõem a conversão do feito em instrumento mais robusto:

RESOLVE:

Converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, com fulcro nos arts. 7º e 8º, III, da Resolução CSMP nº 03/2019, visando acompanhar e fiscalizar a tutela de interesses individuais indisponíveis relativos à saúde do adolescente A.C.S.

Definir como objeto o acompanhamento do cumprimento contínuo da obrigação de fornecer medicamentos (Risperidona, Amitriptilina, etc.) e suplementação alimentar (Supra Soy), conforme prescrição médica e decisão judicial vigente.

Determinar a autuação desta Portaria no sistema SIM e o registro da alteração de classe procedimental.

A expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde, em reiteração, para que:

- Esclareça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o equívoco apontado pela genitora quanto à marca do suplemento (Supray Soy vs. Nestlé);
- Apresente cronograma fixo de entrega para evitar a descontinuidade relatada no termo de declarações de 27/03/2026;
- Comprove o fornecimento das medicações dermatológicas e para regulação intestinal.

Cumpra-se com urgência.

São José da Coroa Grande, 26 de agosto de 2026.

Luciana Carneiro Castelo Branco,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01713.000.131/2025

Recife, 23 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO

Procedimento nº 01713.000.131/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01713.000.131/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Utilização indevida de recursos do FUNDEB e o

cumprimento do Piso Nacional dos Professores.

INVESTIGADO: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

São João, 23 de agosto de 2026.

Danielly da Silva Lopes,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01726.000.025/2026

Recife, 28 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA

Procedimento nº 01726.000.025/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01726.000.025/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição da República; arts. 25, IV, "a", e 26, I, da Lei nº 8.625/1993; arts. 5º, I, e 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme dispõe o art. 129, II, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o saneamento básico constitui direito fundamental relacionado à dignidade da pessoa humana, à saúde pública e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, encontrando amparo nos arts. 6º, 23, IX, 30, I e V, 196 e 225 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO que a prestação adequada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário constitui dever do Poder Público e da concessionária responsável, devendo ser assegurada a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato instaurada para apuração dos fatos atingiu seu prazo máximo de tramitação, persistindo a necessidade de acompanhamento das providências administrativas a serem adotadas pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO a notícia apresentada por morador dando conta da existência de esgoto a céu aberto na Rua Maria Júlia Conceição, iniciado após o período de chuvas, com vazamento contínuo, forte odor e potencial risco à saúde dos moradores,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

bem como a informação de que foram realizadas diversas solicitações junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública e à COMPESA, sem solução até o momento;

CONSIDERANDO que os elementos atualmente constantes dos autos recomendam o acompanhamento da atuação dos órgãos públicos responsáveis, visando à adoção das medidas necessárias para sanar a irregularidade e assegurar a adequada prestação do serviço público de esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 174/2017, com as alterações introduzidas pela Resolução CNMP nº 281/2023, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo destinado ao acompanhamento de políticas públicas, de instituições e de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 8º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017 e art. 8º, III, da Resolução CSMP nº 003/2019, tendo por objeto: Acompanhamento da adoção das medidas administrativas necessárias à eliminação de esgoto a céu aberto existente na Rua Maria Júlia Conceição, com vistas à proteção da saúde, da dignidade dos moradores e da adequada prestação do serviço público de esgotamento sanitário.

Determino, desde logo, as seguintes diligências:

I - Oficie-se à COMPESA, encaminhando cópia da presente Portaria, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informe:

a) se a rede de esgotamento sanitário existente no local é de sua responsabilidade;

b) a origem do vazamento noticiado;

c) se existe ordem de serviço, protocolo de atendimento ou procedimento administrativo relacionado ao caso;

d) quais providências já foram adotadas;

e) o cronograma previsto para eliminação definitiva do problema;

f) caso entenda não ser de sua atribuição, indique, de forma fundamentada, o ente ou órgão competente.

II - Oficie-se ao Município de Venturosa/PE, por intermédio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informe:

a) se tem conhecimento da situação narrada;

b) quais providências administrativas foram adotadas;

c) se foram realizadas vistorias técnicas;

d) se o Município reconhece sua responsabilidade pela manutenção da rede ou se a atribui à COMPESA;

e) o cronograma para solução do problema, caso seja de sua competência.

III - Oficie-se à Vigilância Sanitária Municipal, requisitando inspeção técnica no local, com elaboração de relatório circunstanciado acerca:

a) da existência de esgoto a céu aberto;

b) dos riscos sanitários decorrentes;

c) das medidas urgentes eventualmente recomendáveis.

IV - Após o recebimento das respostas, voltem conclusos para análise acerca da suficiência das providências adotadas pelos órgãos responsáveis.

Cumpra-se, promovendo-se as comunicações regulamentares.

Venturosa, 28 de julho de 2026.

Vinícius Henrique Campos da Costa
Promotor de Justiça .

PORTARIA Nº 01726.000.021/2026

Recife, 4 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA
Procedimento nº 01726.000.021/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01726.000.021/2026

Referência: Notícia de Fato n. 01726.000.021/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, bem como pela Lei Complementar nº 75/1993 e Lei nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal erige a dignidade da pessoa humana como fundamento da República (art. 1º, III), garantindo a todos o direito à saúde (art. 196) e à moradia (art. 6º);

CONSIDERANDO ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741 /2003), que impõem a garantia de proteção integral à população idosa;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 01726.000.021/2026, originada a partir do Ofício n. 25/2026, datado de 10 de março de 2026, e do Relatório Multiprofissional encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Venturosa;

CONSIDERANDO que o referido relatório aponta para um grave quadro de vulnerabilidade social e violação de direitos envolvendo a família da Sra. V. F. de M.;

CONSIDERANDO as informações de que a Sra. V. encontra-se em severo processo de adoecimento psíquico, com dependência química caracterizada pelo uso excessivo e não prescrito da medicação controlada Alprazolam, e que houve recusa a continuidade do próprio acompanhamento psicológico;

CONSIDERANDO que o núcleo familiar é composto também por seu filho adolescente, D. E., estudante com relatadas dificuldades de aprendizagem e suspeita de acesso indevido a medicação controlada, além de seu irmão, Sr. F. F. e de sua genitora idosa, Sra. M. F.;

CONSIDERANDO as provas fotográficas e documentais acostadas aos autos, que demonstram o estado crítico e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

insalubre da residência da família, com evidências de rachaduras, goteiras e iminente risco estrutural;

CONSIDERANDO a omissão noticiada do Poder Público Municipal, especificamente da Defesa Civil e da Secretaria de Infraestrutura, que não responderam à solicitação de vistoria de risco formulada pelo CREAS desde setembro de 2025 (Ofício 42/2025);

CONSIDERANDO que o lapso temporal da Notícia de Fato originária encontra-se exaurido (art. 3º, caput, da Resolução CSMP nº 003/2019) e que os fatos narrados demandam apuração aprofundada para a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso III, da Resolução CSMP nº 003/2019, converter a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar a situação de vulnerabilidade social e de saúde da Sra. V. F. de M., as possíveis violações de direitos de seu filho adolescente, D. Emanuel e de sua genitora idosa (Sra. Maria Fagundes), bem como investigar a omissão do Município de Venturosa quanto à fiscalização do risco de desabamento da moradia da família.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências iniciais:

a) Ao Conselho Tutelar de Venturosa: Requisite-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a realização de diligência domiciliar para avaliação in loco das condições de vida e integridade física e moral do adolescente D. E., apurando-se, inclusive, a notícia de uso indevido de medicação não prescrita, aplicando as medidas de proteção previstas no art. 101 do ECA que se fizerem necessárias, com remessa de Relatório a esta Promotoria.

b) À Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Venturosa (Defesa Civil): Requisite-se, com urgência, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a realização de vistoria técnica e estrutural no imóvel residência da família. O laudo deverá atestar o grau de risco de desabamento, insalubridade, esclarecer o nome oficial do logradouro (se Travessa Maia Lenice ou Maria Lenice) e justificar a ausência de resposta ao Ofício 42/2025 do CREAS.

c) Ao CREAS: Requisite-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a apresentação de Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) atualizado, informando expressamente as estratégias técnicas e psicossociais adotadas para conscientizar a família acerca da necessidade de desocupação do imóvel e aceitação do Aluguel Social, diante da recusa noticiada no relatório anterior.

d) À Secretaria Municipal de Saúde de Venturosa: Requisite-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a realização de visita domiciliar com foco exclusivo na avaliação do estado de saúde, condições de higiene e habitabilidade da idosa Sra. M. F., remetendo-se relatório pormenorizado das providências adotadas para garantir sua integridade.

e) À Secretaria Municipal de Saúde de Venturosa (Coordenação de Saúde Mental e UBS Satilense): Requisite-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a elaboração de relatório médico e psiquiátrico circunstanciado e atualizado que informe: (i) O diagnóstico clínico da Sra. V. F. de M. e seu nível de dependência do medicamento Alprazolam; (ii) A capacidade de autodeterminação da paciente para o exercício dos cuidados diários com o seu filho; (iii) As medidas médicas, terapêuticas e assistenciais efetivamente adotadas por essa Secretaria para mitigar e evitar o risco de overdose apontado pelo CREAS.

f) À Escola Municipal Professora Jurema Rodrigues Alexandre: Requisite-se, no prazo de 10 (dez) dias, o envio do histórico

escolar, registros de frequência, relatórios psicopedagógicos e informações sobre o comportamento do adolescente D. E. no ambiente acadêmico.

Cumpra-se.

Venturosa, 04 de agosto de 2026.

Vinícius Henrique Campos da Costa,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01726.000.030/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA

Procedimento nº 01726.000.030/2026 — Notícia de Fato

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis nº 01726.000.030/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.625/1993, pela Lei Complementar Estadual nº 12/1994, bem como pelas Resoluções CNMP nº 174/2017 e CSMP/MPPE nº 03/2019,

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 01726.000.030/2026, instaurada a partir de manifestação encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público, noticiando suposta prática de lesão corporal atribuída a servidor público municipal ocupante da função de motorista de ambulância;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação da Notícia de Fato encontra-se exaurido, persistindo, entretanto, a necessidade de realização de diligências complementares para o esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO que a obtenção de elementos informativos poderá subsidiar eventual requisição de instauração de Termo Circunstanciado de Ocorrência ou de Inquérito Policial, caso constatada a existência de justa causa para a persecução penal, bem como possibilitar o acompanhamento das providências administrativas eventualmente adotadas pelos órgãos competentes;

RESOLVE:

1. Converter a Notícia de Fato nº 01726.000.030/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174 /2017 e nas disposições correlatas da Resolução CSMP/MPPE nº 03/2019.

2. O presente Procedimento Administrativo tem por objeto "acompanhar e reunir elementos informativos relacionados aos fatos noticiados, consistentes em suposta prática de lesão corporal atribuída a servidor público municipal, visando subsidiar a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais eventualmente cabíveis pelos órgãos competentes".

3. Determino, desde logo, a adoção das seguintes diligências:

a) oficie-se à Delegacia de Polícia Civil com atribuição sobre os fatos, requisitando informações acerca da existência de Boletim de Ocorrência, Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Inquérito Policial relacionados ao fato narrado, indicando, em caso positivo, o respectivo número e fase procedimental;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

b) oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Venturosa para que informe a qualificação completa do servidor mencionado na denúncia, seu vínculo funcional, bem como a existência de eventual procedimento administrativo disciplinar instaurado em razão dos fatos narrados;

c) após o retorno das informações requisitadas, voltem os autos conclusos para análise quanto à adoção das medidas cabíveis.

4. Registre-se no sistema eletrônico, observando-se as comunicações e publicações de praxe.

Venturosa/PE, 28 de julho de 2026.

Vinícius Henrique Campos da Costa
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01726.000.037/2026
Recife, 11 de agosto de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA
Procedimento nº 01726.000.037/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01726.000.037/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República; pelos arts. 25, IV, alínea "a", e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993; pelo art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; bem como pelos arts. 8º, inciso III, e 9º da Resolução CNMP nº 174/2017,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, adotando as medidas necessárias para assegurar a efetiva proteção das vítimas de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo constitui instrumento adequado para apurar fatos relacionados à tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 8º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 01726.000.037/2026 a partir de manifestação anônima encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, na qual se noticia a possível ocorrência de coação sobre vítima de tentativa de feminicídio, bem como eventual utilização de versão inverídica em processo criminal em curso, envolvendo o processo nº XXXXXXX-XX.2026.8.17.5220;

CONSIDERANDO que, da análise preliminar dos autos da ação penal, verificou-se que a defesa apresentou, juntamente com a resposta à acusação, carta manuscrita atribuída à vítima, na qual esta altera substancialmente sua versão original dos fatos, passando a afirmar que o golpe de faca teria decorrido de mero acidente, em completa divergência com as declarações anteriormente prestadas perante a autoridade policial;

CONSIDERANDO que a narrativa inicialmente apresentada pela vítima embasou a denúncia ministerial e indicava que a agressão somente cessou em razão da intervenção de terceiros, tendo a própria ofendida afirmado que, caso não houvesse essa intervenção, acreditava que seria morta;

CONSIDERANDO que a análise dos antecedentes revela a existência de outros procedimentos envolvendo o mesmo investigado e a mesma vítima (Processos nº XXXXXXX-80.2024,

nº XXXXXXX-85.2024 e nº XXXXXXX-39.2025), evidenciando histórico de violência doméstica reiterada;

CONSIDERANDO que, em um dos episódios anteriores, consta ameaça expressa dirigida à vítima no sentido de que, "se ele fosse preso, ela não ia se dar bem aqui fora", circunstância que, em tese, revela potencial intimidação apta a comprometer a liberdade de manifestação da ofendida;

CONSIDERANDO que, no procedimento instaurado no ano de 2025, verificou-se comportamento semelhante ao atualmente observado, consistente na retratação posterior da vítima e na atribuição das lesões sofridas a terceiros, circunstância que, embora não constitua prova isoladamente, representa elemento objetivo apto a justificar aprofundamento da atuação ministerial voltada à proteção da vítima;

CONSIDERANDO que a violência doméstica e familiar frequentemente é acompanhada de mecanismos de intimidação, dependência emocional, econômica ou psicológica, capazes de influenciar a livre manifestação da vontade da vítima, circunstância reconhecida pela Lei nº 11.340/2006 e que demanda atuação preventiva e protetiva do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a preservação da liberdade de manifestação da vítima constitui interesse individual indisponível, cuja proteção independe da futura configuração, ou não, de infrações penais como coação no curso do processo, falso testemunho ou fraude processual;

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de tutela de interesses individuais e indisponíveis, registrado sob o nº 01726.000.037/2026, com fundamento no art. 8º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, tendo por objeto: acompanhar e apurar a existência de eventual situação de coação, intimidação ou qualquer forma de constrangimento exercido contra a vítima do processo nº XXXXXXX-XX.2026.8.17.5220, com vistas à proteção de sua liberdade de manifestação, de sua integridade física e psicológica e de seus direitos individuais indisponíveis, bem como verificar a necessidade de adoção de medidas protetivas ou de outras providências ministeriais.

2. Determino, inicialmente:

a) a juntada integral da ação penal nº XXXXXXX-XX.2026.8.17.5220, caso ainda não conste dos autos;

b) a juntada das peças pertinentes dos Processos nº XXXXXXX-80.2024, nº XXXXXXX-85.2024 e nº XXXXXXX-39.2025, especialmente aquelas referentes às declarações da vítima, eventuais retratações e medidas protetivas;

c) a certificação acerca da existência de medidas protetivas de urgência atualmente vigentes em favor da vítima;

d) a expedição dos atos necessários à coleta de informações acerca da atual situação de risco da ofendida, inclusive mediante articulação com a rede municipal de proteção à mulher;

e) após reunidos os elementos iniciais, a conclusão dos autos para deliberação acerca da adoção de outras providências, inclusive eventual remessa de peças para persecução penal, caso surjam indícios concretos da prática de infração penal.

3. Registre-se, publique-se na forma legal, observadas as restrições de publicidade decorrentes da proteção da intimidade da vítima e do interesse das diligências.

Venturosa, 11 de agosto de 2026.

Vinícius Henrique Campos da Costa,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01726.000.048/2026**Recife, 28 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA

Procedimento nº 01726.000.048/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01726.000.048/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Venturosa, infra-assinado, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, II, da Constituição da República; arts. 25, IV, "a", e 26, I, da Lei nº 8.625/1993; Lei Complementar Estadual nº 12/1994; Lei nº 10.741 /2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); Resolução CNMP nº 174/2017; Resolução CNMP nº 23 /2007, no que couber; e demais normas institucionais pertinentes;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, promovendo a proteção das pessoas idosas em situação de risco ou vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa Idosa assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, à convivência familiar e comunitária, impondo ao Poder Público, à família e à sociedade o dever de protegê-la de toda forma de negligência, violência, abuso ou exploração;

CONSIDERANDO que foi encaminhada, pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, notícia de possível violação de direitos em desfavor de pessoa idosa, com idade aproximada entre 70 e 74 anos, residente no município de Venturosa - PE;

CONSIDERANDO que as supostas violações consistem em negligência familiar, vulnerabilidade social, violência psicológica e patrimonial, havendo informações de que seus filhos, seriam usuários de bebidas alcoólicas e estariam se apropriando da renda da vítima;

CONSIDERANDO que a denúncia informa que a situação perduraria há mais de cinco anos, com ocorrências diárias, e que o caso já teria sido objeto de comunicação prévia ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) local e à Delegacia de Polícia, sem notícia de resolução efetiva até o presente momento;

CONSIDERANDO que a apuração preliminar oriunda do Documento Protocolado nº 01726.000.048/2026 ultrapassou o prazo regulamentar da Notícia de Fato, fazendo-se necessária sua conversão em Procedimento Administrativo para o aprofundamento das investigações, acompanhamento contínuo e adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de acompanhamento de interesses individuais indisponíveis, determinando, desde logo, à Secretaria desta Promotoria de Justiça, a adoção das seguintes providências:

I. Expeça-se ofício ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Venturosa/PE, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

a) a realização de visita domiciliar prioritária no endereço da vítima, elaborando se relatório circunstanciado acerca das

condições de vida da pessoa idosa, sua situação de saúde, autonomia, moradia, higiene, alimentação, bem como eventual constatação de negligência ou violência (física, psicológica, financeira ou patrimonial);

b) a informação sobre a existência de acompanhamento prévio pela rede socioassistencial, com envio de cópia dos relatórios e registros de atendimento;

c) a realização de escuta qualificada da pessoa idosa, preferencialmente em ambiente seguro e sigiloso, avaliando sua capacidade de autodeterminação e apurando a eventual administração indevida de seus proventos;

d) a realização de entrevista individualizada com os familiares residentes no domicílio, em especial com os filhos identificados como "XXXX" e "XXXXX", abordando a dinâmica familiar, os cuidados prestados e a gestão financeira;

e) a manifestação técnica sobre a necessidade de aplicação das medidas protetivas previstas no art. 45 do Estatuto da Pessoa Idosa.

II. Expeça-se ofício ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Venturosa/PE, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

a) informações e cópia integral do prontuário, estudos sociais e registros de visitas referentes à pessoa idosa e ao seu núcleo familiar, incluindo-se a informação sobre a vítima receber ou não Benefício de Prestação Continuada (BPC);

b) justificativa formal quanto à informação prestada à Ouvidoria Nacional de que o serviço teria sido acionado anteriormente, mas não teria adotado providências resolutivas para fazer cessar as violações narradas;

c) informações sobre eventual articulação de rede realizada com o CREAS ou com a Saúde.

III. Expeça-se ofício à Delegacia de Polícia Civil de Venturosa/PE, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações acerca da existência de Boletins de Ocorrência, Termos Circunstanciados ou Inquéritos Policiais registrados em que figure como vítima a pessoa idosa conhecida como "XXXX XXXXX" e como supostos autores os indivíduos de alcunha "XXXX" e "XXXXX", informando-se as providências investigativas já adotadas a partir do recebimento da denúncia pretérita citada nos autos.

IV. Expeça-se ofício ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações acerca da situação previdenciária da vítima, indicando, se houver:

a) a espécie e o valor do benefício eventualmente percebido;

b) a existência de representante legal, procurador ou curador cadastrado para o recebimento do benefício, com cópia dos respectivos instrumentos;

c) a existência de bloqueios administrativos ou empréstimos consignados ativos, anexando-se o respectivo histórico de créditos (HISCRE) e extrato de empréstimos.

Após o escoamento dos prazos ou com a juntada das respostas requisitadas, façam-se os autos conclusos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Venturosa, 28 de julho de 2026.

Vinícius Henrique Campos da Costa,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01776.000.731/2026
Recife, 25 de agosto de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 01776.000.731/2026 — Notícia de Fato

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01776.000.731/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante abaixo assinado, com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 129, inciso II, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e artigo 201, inciso V, da Lei nº 8.069/90, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o seguinte OBJETO:

“Acompanhar e fiscalizar a execução, e respectiva prestação de contas, do projeto “Do eu ao futuro”, a ser desenvolvido pela entidade “Instituto Marcos Hacker de Melo”, cuja chancela para captação de recursos foi concedida pelo Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), para posterior financiamento pelo Fundo Estadual da Criança e do Adolescente (FEDCA), por meio de Termo de Fomento”.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); o teor da Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo; e da Resolução CSMPE nº 003/2019, a qual estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO que o artigo 95 do referido Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que as entidades governamentais e não-governamentais referidas no artigo 90 serão fiscalizadas, entre outros, pelo Ministério Público, sendo atribuição destas Promotorias de Justiça a fiscalização das entidades de atendimento à criança e ao adolescente, situadas no Recife;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal estabelece, em seu artigo 96, que os planos de aplicação e as prestações de contas serão apresentados ao Estado ou ao Município conforme a origem das dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO que foi distribuída a esta PJ cópia, extraída do Procedimento Administrativo nº 01776.000.505/2024, do projeto “Do eu ao futuro”, a ser desenvolvido pela entidade “Instituto Marcos Hacker de Melo”, cuja chancela para captação de recursos foi concedida pelo Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), para posterior financiamento pelo Fundo Estadual da Criança e do Adolescente (FEDCA);

RESOLVE INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução, pela entidade “Instituto Marcos Hacker de Melo”, do Projeto “Do eu ao futuro”, desde a captação de recursos até o financiamento pelo Fundo Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente do Recife – FEDCA, gerido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife – CEDCA, a

correta aplicação dos recursos transferidos e a respectiva prestação de contas, visando a posterior adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, caso identificada alguma irregularidade, e DETERMINA, desde logo, as seguintes providências:

- 1) Oficie-se ao CEDCA para que encaminhe a esta PJ, no prazo de 30 (trinta) dias, informações, atualizadas acerca de eventual captação de recursos para execução do supracitado projeto, devendo destacar se já foi firmado termo de fomento e se já teve início a sua execução, apresentando os documentos pertinentes ao que for alegado;
- 2) Com a resposta, findo o respectivo prazo ou com a juntada de novas informações, voltem-me os autos conclusos;
- 3) Encaminhe-se a presente portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMPPE nº 03/2019.

Anotações de estilo.

Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2026.

Josenildo da Costa Santos
13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital,
no exercício simultâneo da 33ª PJDCCAP
Matrícula 184.116-5

PORTARIA Nº 01872.000.396/2026
Recife, 8 de agosto de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Procedimento nº 01872.000.396/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01872.000.396 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; pelos arts. 1º, VIII, 4º, 5º, I e 8º, §1º da Lei nº 7.347 /1985 e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a remessa, por parte da Fundação Educativa e Assistencial Pedra Linda (FEASPEL), do Ofício nº 001/2026, que concentra pleitos distintos: a emissão de parecer favorável para a sua 1ª Alteração Estatutária (Art. 17 e 18 da Resolução PGJ nº 14/2025) e o visto formal na Ata da Assembleia Geral de 15/03/2026 para registro de eleição e posse de seus órgãos de administração para o quadriênio 2026-2030 e convalidação do Conselho Curador e de Programação para o período de vacância de 2024 a 2026 (Arts. 29 e 31 da mesma Resolução);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público velar pelas fundações de direito privado, intervindo e participando de todos os atos e processos respectivos, cabendo-lhe aprovar ou rejeitar o estatuto da fundação e suas alterações, bem como examinar as atas de eleição de integrantes dos órgãos

diretivos, nos moldes do art. 6º, incisos VI e XII, e arts. 17 e 31 da Resolução PGJ nº 14/2025;

CONSIDERANDO que, em análise preliminar da instrução, constatou-se que a minuta de reforma estatutária encontra-se apócrifa e sem o arquivo editável, bem como ausente a cópia integral do estatuto original, em desconformidade com o art. 18, incisos I e II, da Resolução PGJ nº 14/2025;

CONSIDERANDO que, de igual modo, a Ata de Assembleia acostada aos autos carece das assinaturas dos votantes e da respectiva lista de presença, contrariando os pressupostos de validade exigidos para a alteração estatutária (art. 18, inciso III) e para a concessão de visto (art. 29, § 1º, incisos I e III), ambos da referida Resolução;

CONSIDERANDO que a Resolução PGJ nº 14/2025 determina ritos e prazos incompatíveis para o processamento simultâneo definitivo dos pedidos, impondo comando de autuação autônoma do feito para a análise formal de atas;

CONSIDERANDO, dessa forma, a necessidade imperiosa de desmembramento dos pleitos para a estrita observância do devido processo legal administrativo e garantia da eficiência e celeridade na atuação deste órgão de execução;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução RES-CSMP nº 003/2019, em seu art. 8º, inciso IV, estabelece o Procedimento Administrativo como instrumento próprio para formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES, a partir do Documento Protocolado nº 01872.000.396/2026, tendo como objeto exclusivo a análise de mérito e aprovação da 1ª Alteração Estatutária da Fundação Educativa e Assistencial Pedra Linda (FEASPEL), adotando as seguintes providências:

1. COMUNIQUE-SE a presente instauração e o respectivo desmembramento, por ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), para conhecimento e fins de registro;

2. ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Ademais, como diligência inicial, DETERMINO a expedição de OFÍCIO à FEASPEL, para que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe:

a) Nova via da 1ª Alteração Estatutária com a devida assinatura (física ou certificação digital) da advogada responsável (OAB/PE: 59.500, Ana Raquel Macedo Amorim), em estrita observância à regra de instrução contida no art. 18, inciso I, da mesma Resolução;

b) Cópia integral do seu Estatuto Social original/vigente (versão anterior à atual proposta de reforma), cuja análise comparativa é indispensável, nos termos do art. 18, inciso II, da referida Resolução;

c) Via definitiva da Ata da Assembleia Geral do dia 15/03/2026 devidamente assinada por todos os votantes;

d) Cópia da respectiva Lista de Presença dos participantes da referida assembleia.

Cumprida a diligência, DETERMINO o DESMEMBRAMENTO dos pedidos formulados no Ofício nº 001/2026. A Secretaria deverá

extrair cópias do referido ofício, da Ata e da Lista de Presença devidamente regularizadas, procedendo com a autuação de um novo Procedimento Administrativo em apartado. Este novo feito terá como objeto exclusivo a análise formal e apor de visto na Ata da Assembleia, contemplando o registro de eleição e posse (quadriênio 2026-2030) e a convalidação de vacância (2024- 2026), nos moldes do art. 29, §2º, da Resolução PGJ nº 14/2025. Os presentes autos, por sua vez, prosseguirão tendo como objeto exclusivo a análise de mérito da 1ª Alteração Estatutária.

Transcorrido o prazo, façam-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Petrolina, 08 de agosto de 2026.

Ana Paula Nunes Cardoso,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01876.000.199/2026

Recife, 20 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01876.000.199/2026 — Notícia de Fato

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01876.000.199/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infrafirmada, em exercício nesta 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atuação na defesa do meio ambiente, ordem urbanística e habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal n. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual n. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar n. 21, de 28 de dezembro de 1998 e tendo em vista, ainda, os termos da Resolução CSMP n. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e das Resoluções CNMP n. 03 /2007 e 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais,

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, em especial na defesa do meio ambiente, do ordenamento urbanístico e da saúde pública;

CONSIDERANDO as notícias apresentadas por moradores do Bairro Boa Vista (Rua Radialista Carlos Freire e Rua Industrial Maurício Santino Bezerra), noticiando que obras de terraplanagem para implantação de loteamento residencial pela empresa LOTEAR CARUARU SPE S.A. causaram a destruição de tubulações de esgoto e fossas sépticas, resultando em extravasamento de efluentes sanitários a céu aberto e sério risco à saúde da população local;

CONSIDERANDO a resposta apresentada pela Gerência de Vigilância Sanitária de Caruaru (GEVISA), que confirmou o inicial extravasamento de esgoto no local e, posteriormente, a realização de intervenções emergenciais pela empresa responsável para estancar o vazamento;

CONSIDERANDO que a Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) informou não operar rede coletora de esgoto no local e que as secretarias municipais (SIURB e SESP)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

declinaram a atribuição de controle e fiscalização urbanística para a Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru (URB);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, de forma contínua e sistêmica, a execução da política pública municipal de esgotamento sanitário e infraestrutura urbana no Bairro Boa Vista, bem como averiguar a regularidade técnica, urbanística e ambiental das licenças concedidas ao empreendimento imobiliário promovido pela empresa LOTEAR CARUARU SPE S.A.;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento adequado para o acompanhamento de instituições, obras, serviços de relevância pública e políticas públicas de caráter contínuo, conforme disciplina a Resolução RES CSMP nº 003/2019 do MPPE;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 8º da Resolução nº. 174/2017 do CNMP e da RES CSMP nº. 003/2019, determinado que “o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a: I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento das políticas públicas de esgotamento sanitário, infraestrutura urbana e fiscalização do licenciamento ambiental de obras no Bairro Boa Vista, notadamente na Rua Radialista Carlos Freire e Rua Industrial Maurício Santino Bezerra, em decorrência dos danos provocados por obra de terraplanagem promovida pela empresa LOTEAR CARUARU SPE S.A.

CONSIDERANDO, diante de tais circunstâncias concretas, essencial se colher maiores subsídios técnicos sobre a questão, com o efetivo acompanhamento da situação denunciada, RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, nos moldes do art. 8º, II da RES-CSMP nº. 003/2019, e adotando as seguintes providências, DETERMINANDO:

1) EXPEÇA-SE OFÍCIO À URB (Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru), para que:

a) realize vistoria técnica no local e encaminhe relatório detalhado acerca da regularidade ambiental e urbanística das obras da empresa LOTEAR CARUARU SPE S.A. no Bairro Boa Vista;

b) encaminhe cópia do processo administrativo de licenciamento ambiental (LP, LI e LO), do alvará de construção e terraplanagem, bem como do projeto aprovado do sistema de esgotamento sanitário e drenagem pluvial do empreendimento ;

Prazo para resposta: 20 (vinte) dias úteis.

2) Dar conhecimento à Procuradoria Jurídica Municipal do inteiro teor desta portaria para a manifestação que entenda necessária.

3) NOTIFIQUE-SE a empresa investigada para que apresente manifestação formal, comprove a reparação definitiva e adequada das redes de saneamento/fossas atingidas nas Ruas Radialista Carlos Freire e Industrial Maurício Santino Bezerra, e apresente as licenças de operação e autorizações municipais pertinentes;

Prazo para resposta: 20 (vinte) dias úteis.

4) SOLICITE-SE AO CARTÓRIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU informação/certidão sobre a existência de registro formal de parcelamento do solo ou loteamento sob responsabilidade da empresa LOTEAR CARUARU SPE S.A. no Bairro Boa Vista / Jardim Boa Vista;

Prazo para resposta: 20 (vinte) dias úteis.

5) REQUISITE-SE À GEVISA (Gerência de Vigilância Sanitária de Caruaru), para que mantenha fiscalização periódica na área afetada, informando a esta Promotoria se persistiram ou reapareceram condições de risco sanitário e contaminação por efluentes;

Prazo para resposta: 20 (vinte) dias úteis.

6) Encaminhe-se cópia desta portaria à Sub-Procuradoria em Assuntos Administrativos - SUBADM, para fins de publicação no diário oficial e ao CAO /Meio Ambiente para conhecimento.

A presente portaria tem força de ofício/notificação devendo ser encaminhada aos seus destinatários por meio eletrônico.

Após respostas, voltem-me para nova análise.

Caruaru, 20 de agosto de 2026.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01891.003.327/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.327/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.003.327/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 4939874 RUBIA MARIA UCHOA CAVALCANTI SANTOS Escola Ilandelino Rocha - INFREQUENCIA ESCOLAR DA ALUNA R. K. P.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais . A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

5) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

6) notícia de fato registrada na Ouvidoria do MPPE em 07.07.2026, narrando a ausência escolar recente da estudante M. R. L. P. (nascida em 17.05.2011), matriculada no 9º ano do Ensino Médio da EE (Escola Estadual) Ladelino Rocha, a qual, conforme comunicado pela gestão escolar, possui elevado índice de infrequência escolar no ano letivo de 2026, fato já comunicado à família e ao Conselho Tutelar, mas até o momento não resolvido.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar ao CT (Conselho Tutelar) RPA 6A do Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, para ciência e pronunciamento a respeito, em até 20 dias;

3) entrar em contato, por telefone, com a responsável pela infante em questão, para que informe os motivos pelos quais a sua filha não vem comparecendo à escola.

Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01977.000.235/2026

Recife, 21 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01977.000.235/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01977.000.235/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; na Resolução RES-CSMP Nº 001/2016, na Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO a ampla gama de atribuições do Ministério Público no tocante à defesa dos direitos da Infância e Juventude, de acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 01977.000.235/2026, instaurada para acompanhamento da adolescente J. B. do N. M., em razão de situação de

vulnerabilidade social e suposta negligência no atendimento por parte do CRAS;

CONSIDERANDO que houve a extrapolação do prazo estatuído pelo art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que a situação demanda averiguação de eventual situação de risco de criança/adolescente, ou seja, da tutela de interesses individuais indisponíveis, a teor do inciso III do art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de envio de relatório atualizado acerca do caso por parte do CT Paratibe, notadamente quanto à efetiva inserção da adolescente em tela no Programa de Aprendizagem do Município;

Resolvo CONVERTER a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9º da RES nº 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES nº 003/2019, do CSMP;

2. Cumpra-se a determinação contida no item 2 do despacho retro.

Paulista, 21 de agosto de 2026.

Kamila Renata Bezerra Guerra,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01998.000.063/2026 .

Recife, 21 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.063/2026 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil nº 01998.000.063/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, lastreado no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; artigo 25, inciso IV, "b" da Lei Federal nº 8.625 /1993; artigo 4º, inciso IV, "b" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998 e artigo 14 da RESOLUÇÃO-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129 inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, de acordo com a RESOLUÇÃO-CPJ nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, "I – Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II – Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público; III – Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade administrativa; IV – Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça Criminal”;

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da RESOLUÇÃO-CSMP Nº 003/2019, segundo a qual o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização;

CONSIDERANDO que chegou a esta Promotoria de Justiça, por meio de documentação encaminhada pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco (SCGE), especialmente o Relatório de Auditoria DAPC/SCGE nº 010/2015, informação acerca de possíveis irregularidades verificadas nos processos de dispensa de licitação realizados pelo DETRAN/PE no exercício de 2015, dentre as quais aquelas relacionadas à Dispensa Emergencial nº 004/2015, Processo Licitatório nº 044/2015, destinada à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de 25 (vinte e cinco) profissionais, em favor da empresa S. S. T. E., pelo valor de R\$ 553.749,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que, segundo apontamentos constantes da auditoria, foram identificados questionamentos quanto ao embasamento legal suficiente para a contratação emergencial e à clareza das justificativas constantes do Termo de Referência que fundamentou o procedimento de dispensa, bem como os valores;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução, foram requisitados ao DETRAN/PE documentos relativos à contratação, tendo sido encaminhados, dentre outros, as ordens de pagamento, o Contrato correlato, documentos relativos à área gestora do contrato, folhas de pagamento e relação dos profissionais contratados, bem como realizadas oitivas de pessoas relacionadas aos fatos;

CONSIDERANDO que os elementos coligidos até o momento recomendam o aprofundamento da apuração quanto à regularidade da contratação emergencial, especialmente no que concerne à efetiva caracterização da situação emergencial, à observância dos pressupostos legais da dispensa, à regularidade da execução contratual e dos pagamentos realizados, à efetiva prestação dos serviços pelos profissionais contratados e à eventual ocorrência de dano ao erário ou de outras irregularidades caracterizadoras de ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que as peças que instruem o presente procedimento com fins de apurar as irregularidades narradas ainda não permitem uma descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

A) Consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório se destina a “Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, a regularidade da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas para o DETRAN/PE, realizada por meio da Dispensa Emergencial nº 004/2015, Processo Licitatório nº 044/2015, em favor da empresa S. S. T. E., pelo valor de R\$ 553.749,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, verificando eventual ocorrência de dispensa indevida de licitação, ausência dos pressupostos autorizadores da contratação emergencial, direcionamento da contratação, irregularidades na execução contratual e nos pagamentos, eventual não prestação ou prestação irregular dos serviços, dano ao erário ou qualquer outra irregularidade caracterizadora de ato de improbidade administrativa”;

B) Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à SubProcuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial e, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do MPPE e ao CAO do Patrimônio Público e Terceiro Setor para a necessária ciência; e,

C) Voltem-me os autos para análise.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cumpra-se.

Recife, 21 de agosto de 2026.

Andréa Magalhães Porto Oliveira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02053.001.753/2026

Recife, 20 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.753/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

CONSIDERANDO o art. 8º, I da Resolução 003/2019 do CSMP, que determina os casos para instauração de Procedimento Administrativo como instrumento próprio da atividade-fim, destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, em 25/03 /2026, nos autos do Inquérito Civil nº 02053.001.190/2024;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º, CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a efetivação do disposto no art. 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor - “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo em face da empresa NL Panificadora (Pan Residencial), CNPJ nº 41.680.736/0001-35, para verificar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta, adotando o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - oficie-se à Vigilância Sanitária do Recife, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda fiscalização na empresa NL Panificadora (Pan Residencial), CNPJ nº 41.680.736/0001-35, a fim de verificar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (cópia em anexo), encaminhando relatório circunstanciado das condições detectadas e providências administrativas adotadas;

2 - remeta-se cópia desta Portaria ao CAO Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco o teor da presente Portaria.

Cumpra-se.

Recife, 20 de agosto de 2026.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

neurológicos especializados, sob pena de danos irreversíveis ao seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça, visando solucionar a questão, expediu ofício à Procuradoria Municipal de Brejão solicitando informações sobre o número atualizado da fila de espera e sobre as estratégias adotadas para aumentar a oferta de consultas (tais como concursos públicos, contratações emergenciais, celebração de convênios ou mutirões);

CONSIDERANDO a certidão constante nos autos atestando o decurso do prazo sem constar dos autos resposta do Município de Brejão;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo legal de tramitação do feito como Notícia de Fato, fazendo-se necessária a continuidade e o aprofundamento das cobranças para a garantia da assistência médica especializada;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar a implementação de medidas pelo Município de Brejão/PE voltadas à erradicação da fila de espera em neuropediatria, NA FORMA DO ART. 8º, INC. II DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019, e DETERMINAR:

1. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

2. REITERO ao Município de Brejão, por sua Procuradoria que, no prazo de 15 dias:

a) o quantitativo atualizado de pacientes inseridos na fila de espera para a especialidade de neuropediatria no Município;

b) Informe detalhadamente quais estratégias concretas e cronogramas foram (ou serão) adotados para suprir essa demanda reprimida, manifestando-se especificamente sobre as alternativas sugeridas pelo CAOP Saúde, tais como: realização de concurso público, contratação temporária/emergencial de especialistas, adesão a consórcios intermunicipais ou promoção de mutirões de atendimento.

3. Dê-se ciência ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde (CAOP Saúde), encaminhando-lhe cópia desta Portaria.

4. Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e efetivo.

Garanhuns, 26 de agosto de 2026.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02144.000.834/2025

Recife, 26 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARAPES

Procedimento nº 02144.000.834/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.834/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

PORTARIA Nº 02088.001.212/2025

Recife, 26 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02088.001.212/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02088.001.212/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato em epígrafe, instaurada a partir do Ofício Circular nº 3/2025 - PGJ/GABPGJ/CAOPSAUDE, originado do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde, o qual alertou sobre a extensa lista de espera por consultas em neuropediatria na rede estadual de saúde;

CONSIDERANDO que os dados extraídos da Central de Marcação de Consultas e Exames (CMCE) da Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE) demonstraram a existência de uma demanda reprimida de 62 (sessenta e dois) pacientes aguardando atendimento neurológico apenas no Município de Brejão (posição de abril de 2025);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196 da CF/88), e que crianças e adolescentes gozam de absoluta prioridade na efetivação de políticas públicas (art. 227 da CF/88 e Estatuto da Criança e do Adolescente), sendo inadmissível a submissão desse público a esperas prolongadas por diagnósticos e tratamentos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

OBJETO: OFÍCIO 00008/2025 DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOÃO DE DEUS - PRAZERES

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Aguarde-se o retorno do prazo vinculado ao ofício 02144.000.834/2025-0009. Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 26 de agosto de 2026.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02711.000.010/2026
Recife, 26 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 71ª ZE - SERRA TALHADA - SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE Procedimento nº 02711.000.010/2026 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo Eleitoral 02711.000.010/2026

Objeto: Instaura Procedimento Administrativo para fiscalizar e acompanhar o fiel cumprimento da normativa eleitoral referente à propaganda política, especificamente quanto à poluição sonora e à obstrução de vias públicas, nos Municípios de Serra Talhada-PE e Santa Cruz da Baixa Verde-PE, durante o pleito de 2026, e dá outras providências.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por intermédio do Promotor de Justiça Eleitoral que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar nº 75/1993, na Lei nº 9.504/1997, no Código Eleitoral, e na Portaria Conjunta PRE-PE/PGJ-PE nº 1/2026; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público Eleitoral zelar pelo fiel cumprimento da Constituição da República e das leis eleitorais, cabendo-lhe promover as medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes, bem como provocar o exercício do poder de polícia do Juízo Eleitoral para inibir práticas irregulares;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento adequado, no âmbito do Ministério Público, para acompanhar o cumprimento de normas de ordem pública e a regularidade dos atos durante o processo eleitoral, sendo instaurado mediante portaria sucinta; CONSIDERANDO que as normativas eleitorais estabelecem critérios estritos para o uso de equipamentos sonoros, restringindo o uso de carros de som e assemelhados exclusivamente a carreatas, caminhadas e comícios, e impondo o limite sonoro de 80 (oitenta) decibéis, medido a sete metros de distância;

CONSIDERANDO os relatos e constatações no acompanhamento das atividades de campanha realizadas no Município de Serra Talhada/PE, notadamente em eventos de adesivação e distribuição de material gráfico, a presença reiterada de motocicletas com sistema de escapamento adulterado (furados), bem como a utilização de fogos de artifício e de instrumentos sonoros de grande potência (popularmente denominados "paredões"), extrapolando os limites e as finalidades autorizadas pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO que tal poluição sonora causa graves transtornos ao sossego público e afeta sensível e severamente a saúde e o bem-estar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neurodivergências caracterizadas por hipersensibilidade auditiva; CONSIDERANDO que a Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) e a Resolução TRE /PE nº 535/2026 disciplinam rigorosamente a propaganda eleitoral, permitindo a colocação de bandeiras ao longo de vias públicas desde que sejam móveis e não dificultem o trânsito livre e seguro de pessoas e de veículos automotores;

CONSIDERANDO ainda, que restou comprovado que diversos pontos de afixação de bandeiras partidárias estão prejudicando a livre locomoção, bloqueando a visão de condutores e calçadas, impondo riscos aos pedestres e ao tráfego viário, o que demanda urgente adequação por parte dos candidatos, presidentes de partidos políticos, coligações e federações à Resolução TRE/PE nº 535/2026;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, incisos I e II, da Resolução TRE-PE nº 535/2026, a responsabilidade pela propaganda eleitoral irregular recai sobre o(a) responsável direto(a) pela sua confecção, veiculação ou distribuição, bem como sobre o (a) respectivo(a) beneficiário(a) — assim compreendidos o(a) candidato(a), o partido político, a federação ou a coligação que dela obtenha proveito. CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, inciso II, da Portaria Conjunta PRE PE/PGJ-PE nº 1/2026, e dos arts. 37 e 38 da Portaria PGR/PGE nº 1/2019, a atuação do (a) Promotor(a) Eleitoral abrange todas as localidades e seções compreendidas na respectiva Zona Eleitoral, estendendo-se, por conseguinte, ao Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, na qualidade de termo eleitoral vinculado à Zona Eleitoral de Serra Talhada/PE;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e exigir o fiel cumprimento das normativas que disciplinam a propaganda eleitoral por parte dos candidatos, presidentes de partidos políticos, coligações e federações, no âmbito dos Municípios de Serra Talhada-PE e de seu termo eleitoral, Santa Cruz da Baixa Verde-PE, durante o pleito de 2026 notadamente quanto a:

I – utilização de veículos, motocicletas, instrumentos sonoros amplificados (inclusive "paredões") e artefatos pirotécnicos em atos e eventos de campanha, em desacordo com os arts. 27 e 28 da Resolução TRE-PE nº 535/2026;

II – fixação de bandeiras e demais materiais de propaganda eleitoral em vias públicas, de modo a não comprometer a livre e segura locomoção de pedestres e veículos, nos termos dos arts. 19 a 21 da Resolução TRE-PE nº 535/2026.

Art. 2º. Como diligências iniciais, determino à Secretaria desta Promotoria Eleitoral:

I – Autue-se e registre-se a presente Portaria nos sistemas informatizados do Ministério Público;

II – Expeçam-se notificações aos representantes legais dos partidos políticos, federações e coligações atuantes nesta Zona Eleitoral, com cópia desta Portaria.

III – proceda a secretaria ministerial, na maior brevidade possível, a designação de data para realização de audiência com a previa notificação dos representantes legais dos partidos políticos, federações e coligações atuantes nesta Zona Eleitoral.

Cumpra-se.

Serra Talhada, 26 de agosto de 2026.

Carlênio Mário Lima Brandão,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02782.000.412/2026
Recife, 11 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA
Procedimento nº 02782.000.412/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
02782.000.412 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição da República; arts. 25, IV, "a", e 26, I, da Lei nº 8.625/93; Lei Complementar Estadual nº /; Resolução CNMP nº 174/2017; e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, da moralidade administrativa e dos interesses difusos e coletivos, competindo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que tramitou perante o Ministério Público Federal a Notícia de Fato nº 1.26.000.000276/2026-73, instaurada para apurar eventual recebimento e destinação irregular de verbas federais vinculadas ao FUNDEF/FUNDEB pelo Município de Venturosa/PE, bem como a regularidade da contratação do escritório Ferraz & Oliveira Advogados Associados para atuação na demanda judicial relativa às diferenças da complementação do FUNDEF;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal, por meio da Promoção de Arquivamento nº 934/2026, remeteu cópia integral dos autos a este Órgão Ministerial, reconhecendo competir ao Ministério Público Estadual a fiscalização da aplicação dos recursos na educação local e a regularidade da contratação de escritório de advocacia;

CONSIDERANDO que, conforme consignado nos autos oriundos do Ministério Público Federal, o Juízo da 28ª Vara Federal de Pernambuco, nos autos do cumprimento de sentença nº 0000445-46.2006.405.8305, consignou não mais persistir razão para o bloqueio do precatório, circunstância que torna iminente a expedição dos alvarás de levantamento e o efetivo ingresso dos recursos nos cofres municipais;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 114/2021 conferiu natureza constitucionalmente vinculada aos recursos recebidos pelos Estados e Municípios a título de complementação do FUNDEF, determinando sua aplicação exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino e na valorização do magistério;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, segundo o qual os recursos legalmente vinculados devem ser utilizados exclusivamente para atender à finalidade de sua vinculação;

CONSIDERANDO que a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal instituiu Ação Coordenada destinada à fiscalização da aplicação dos recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF/FUNDEB, orientando a instauração de procedimentos específicos de acompanhamento, a expedição de Recomendações, a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta e, somente quando frustradas tais medidas ou verificada situação concreta de ilegalidade, o ajuizamento das medidas judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que a referida Ação Coordenada possui caráter preventivo e busca assegurar a correta destinação dos recursos públicos, evitando sua malversação e permitindo atuação tempestiva dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO que, no presente momento, não há demonstração de desvio consumado dos recursos, sendo necessária, contudo, atuação ministerial preventiva e permanente para acompanhar a movimentação financeira, exigir o cumprimento das normas constitucionais e legais e

preservar elementos probatórios para eventual responsabilização futura;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo constitui instrumento adequado para fiscalização continuada de políticas públicas, acompanhamento de atos administrativos e adoção de medidas preventivas destinadas à proteção do patrimônio público e dos interesses difusos, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017;

RESOLVE:

1. Converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, destinado ao acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF/FUNDEB devido ao Município de Venturosa/PE.

2. Constituem objetos do presente Procedimento Administrativo:

a) acompanhar o levantamento, ingresso, movimentação financeira, contabilização e aplicação dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF/FUNDEB;

b) fiscalizar a observância da vinculação constitucional e legal dos recursos, inclusive quanto à abertura e utilização de conta bancária específica;

c) acompanhar eventual pagamento de honorários advocatícios relacionados ao contrato firmado pelo Município, verificando sua compatibilidade com a legislação vigente, com as decisões do Supremo Tribunal Federal e com o entendimento consolidado pelos órgãos de controle;

d) analisar a regularidade da contratação do escritório Ferraz & Oliveira Advogados Associados, especialmente quanto aos pressupostos da inexigibilidade de licitação, justificativa da contratação, demonstração da singularidade do serviço, notória especialização, compatibilidade do preço contratado e demais requisitos legais;

e) adotar medidas preventivas destinadas a evitar desvio de finalidade, dano ao patrimônio público e utilização irregular dos recursos vinculados.

3. Determino, desde logo, a requisição ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, dos seguintes documentos:

a) informação acerca da data do levantamento do precatório;

b) identificação da conta bancária destinada ao recebimento dos recursos;

c) comprovante de abertura da conta específica;

d) extratos bancários integrais desde o ingresso dos recursos;

e) plano de aplicação dos valores;

f) processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

g) contrato administrativo e respectivos aditivos;

h) pareceres jurídicos e técnicos que embasaram a contratação;

i) documentos relativos a eventual liquidação, empenho ou pagamento de honorários advocatícios.

4. Proceda à autuação em apartado de toda documentação recebida relativa ao contrato administrativo, para facilitar eventual adoção de medidas investigatórias futuras, de tudo certificando-se.

5. Após o recebimento das informações, venham os autos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conclusos para análise quanto à necessidade de adoção de outras medidas administrativas ou judiciais, inclusive instauração de Inquérito Civil, caso sobrevenham indícios concretos de ilegalidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Venturosa, 11 de agosto de 2026.

Vinícius Henrique Campos da Costa,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 33/2026 – 35.ª PJHU - Procedimento nº 02009.001.312/2025 Recife, 25 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.001.312/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 33/2026 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 11/2026-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar a possível suspensão da construção do Conjunto Habitacional Frei Caneca.

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de e investigar a possível suspensão da construção do Conjunto Habitacional Frei Caneca; e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Aguarde-se o decurso do prazo do determinado em Despacho anterior; III - Comunique-se o noticiante sobre a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 25 de agosto de 2026.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

ATA Nº 01891.000.270/2026 Recife, 26 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.270/2026 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis ATA DE REUNIÃO SETORIAL

PAi 01891.000.270/2026

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de AGOSTO do ano de 2026, por volta das 10h16min, através de reunião presencial, sob a presidência do Promotor de Justiça SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, em exercício cumulativo na 28ª PJDC, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de discutir a educação infantil e especial /inclusiva, em favor de criança/adolescente, atinente ao apoio inclusivo, no âmbito da rede municipal de ensino no Recife (Escola Municipal da Guabiraba). Apoio das Promotorias de Educação da Capital: ELAINY CAROLINA (auxiliar administrativa).

Presentes os (as) senhores (as) doutores (as):

CAROLINA RAMOS DA SILVA (parte denunciante); RILVA JOSÉ PEREIRA UCHÔA CAVALCANTI (Gestora da EM da Guabiraba); KASSIANA ANDRADE (Professora, representante da Gerência Geral de Gestão de Pessoas-SEDUC Recife); FÁBIA ARAÚJO (representante da Gerência Regional Noroeste, SEDUC Recife); Rosália Murta (Gerente Jurídica, SEDUC Recife); ADILZA GOMES (Gerente de Educação Especial/SEDUC Recife).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes, cujo resumo e gravação das falas será elaborado por IA (Inteligência Artificial) do Google (Gemini) e, juntamente com o link de gravação da audiência, ficará disponível nos autos procedimentais eletrônicos.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE:

- 1) pronunciamento sobre o atendimento do AEE (atendimento escolar especializado) da aluna M. J. R. D., nascida em 07.01.2020;
- 2) prazo de resposta sobre a pactuação: até 19.09.2026.

A presente ata, com anuência das partes presentes, será assinada digitalmente pelo Promotor de Justiça e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas. Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE.

A fim de preservar a imagem dos participantes desta audiência, o conteúdo de sua gravação fica reservado somente aos referidos participantes, cfe. art. 5º, inciso X, da CF/1988 c/c o art. 7º, § 4º, da Resolução CNMP 23/2007.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h00min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

ATA Nº 01891.000.645/2026 Recife, 6 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.645/2026 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis ATA DE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

REUNIÃO SETORIAL

PAI 01891.000.645/2026

Aos 06 (seis) dias do mês de AGOSTO do ano de 2026, por volta das 12h10min, através de reunião presencial, sob a presidência do Promotor de Justiça SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, em exercício cumulativo na 28ª PJDC, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de discutir a educação infantil e especial/inclusiva, em favor de criança/adolescente, atinente ao apoio inclusivo, no âmbito da rede municipal de ensino no Recife (EM da Guabiraba).

Presentes os (as) senhores (as) doutores (as)

MARIA ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA (parte denunciante); Rosália Murta (Gerente Jurídica, SEDUC Recife); ADILZA GOMES (Gerente de Educação Especial/SEDUC Recife); FÁBIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO (Representante da Gerência Regional).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes, cujo resumo e gravação das falas será elaborado por IA (Inteligência Artificial) do Google (Gemini) e, juntamente com o link de gravação da audiência, ficará disponível nos autos procedimentais eletrônicos.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as

seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE:

1) através do NAIE (Núcleo de Avaliação e Inclusão) e realizando reunião com a família interessada, reavaliar o formato do apoio inclusivo a ser garantido ao estudante D. G. L. O., nascido em 15.03.2018, no âmbito da EM da Guabiraba;

2) prazo para informar sobre a pactuação: até o dia 04.09.2026.

A presente ata, com anuência das partes presentes, será assinada digitalmente pelo Promotor de Justiça e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas. Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE.

A fim de preservar a imagem dos participantes desta audiência, o conteúdo de sua gravação fica reservado somente aos referidos participantes, cfe. art. 5º, inciso X, da CF/1988 c/c o art. 7º, § 4º, da Resolução CNMP 23/2007.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 12h40min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho

Promotor de Justiça, ex. cumulativo.

aos presentes, cujo resumo e gravação das falas será elaborado por IA (Inteligência Artificial) do Google (Gemini) e, juntamente com o link de gravação da audiência, ficará disponível nos autos procedimentais eletrônicos.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE:

1) pronunciamento sobre a conclusão da licitação referente à locação de 50 (cinquenta) novos veículos para o transporte escolar inclusivo da rede municipal de educação do Recife;

2) pronunciamento sobre a inclusão do estudante C. S. C. L., nascido em 24.04.2017, no transporte inclusivo da rede municipal de ensino, podendo ser no período da tarde, admitindo-se a possibilidade de o estudante ser transferido de turno, se for a hipótese;

3) prazo de resposta sobre a pactuação: até 04.09.2026.

A presente ata, com anuência das partes presentes, será assinada digitalmente pelo Promotor de Justiça e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas. Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE.

A fim de preservar a imagem dos participantes desta audiência, o conteúdo de sua gravação fica reservado somente aos referidos participantes, cfe. art. 5º, inciso X, da CF/1988 c/c o art. 7º, § 4º, da Resolução CNMP 23/2007.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h10min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho

Promotor de Justiça

ATA Nº 01891.002.011/2026**Recife, 26 de agosto de 2026****MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)****Procedimento nº 01891.002.011/2026 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis ATA DE REUNIÃO SETORIAL PAI 01891.002.011/2026**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de AGOSTO do ano de 2026, por volta das 11h45min, através de reunião presencial, sob a presidência do Promotor de Justiça SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, em exercício cumulativo na 28ª PJDC, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de dialogar sobre vaga na rede municipal de ensino do Recife para criança.

Apoio das Promotorias de Educação da Capital: ELAINY CAROLINA (auxiliar administrativa).

Presentes os (as) senhores (as) doutores (as):

MARYANE BARBOSA ARAUJO DO PRADO (parte denunciante); ADALBERTO JOSÉ MARTINS (Gestor do SIORE-SEDUC Recife); Rosália Murta (Gerente Jurídica, SEDUC Recife) ;

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes, cujo resumo e gravação das falas será elaborado por IA (Inteligência Artificial) do Google (Gemini) e, juntamente com o link de gravação da audiência, ficará disponível nos autos procedimentais eletrônicos.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE:

1) será assegurada uma vaga para a estudante M. V. B. S., nascida em 21.05.2014, na EMTI (Escola Municipal em Tempo Integral) Dom Bosco, no 6º ano, a partir do início do ano-letivo de 2027;

2) prazo de resposta sobre a pactuação: até 11.01.2027.

A presente ata, com anuência das partes presentes, será

ATA Nº 01891.001.565/2026**Recife, 17 de agosto de 2026****MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)****Procedimento nº 01891.001.565/2026 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis ATA DE REUNIÃO SETORIAL PAI 01891.001.565/2026**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de AGOSTO do ano de 2026, por volta das 10h00min, através de reunião presencial, sob a presidência do Promotor de Justiça SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, em exercício cumulativo na 28ª PJDC, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de discutir a educação infantil e especial /inclusiva, em favor de criança/adolescente, atinente ao transporte inclusivo, no âmbito da rede municipal de ensino no Recife (EM João Pessoa Guerra).

Presentes os senhores doutores:

CARINE SOBREIRA (parte denunciante); Rosália Murta (Gerente Jurídica, SEDUC Recife); ADILZA GOMES (Gerente de Educação Especial/SEDUC Recife); LUCIANO SILVA (Coordenador de Transporte Escolar Inclusivo-SEDUC/Recife).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

assinada digitalmente pelo Promotor de Justiça e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas. Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE.

A fim de preservar a imagem dos participantes desta audiência, o conteúdo de sua gravação fica reservado somente aos referidos participantes, cfe. art. 5º, inciso X, da CF/1988 c/c o art. 7º, § 4º, da Resolução CNMP 23/2007.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 12h16min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

ATA Nº 01891.004.309/2025

Recife, 19 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.004.309/2025 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas ATA DE REUNIÃO SETORIAL

PAi 01891.004.309/2025

Aos 19 (dezenove) dias do mês de AGOSTO do ano de 2026, por volta das 10h00min, através de reunião presencial, sob a presidência do Promotor de Justiça SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, em exercício cumulativo na 28ª PJDC, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de discutir a acessibilidade de escola da rede municipal de ensino no Recife (EM Zumbi dos Palmares).

Acompanham a audiência, como apoio das Promotorias de Educação da Capital, a auxiliar administrativa ELAINE CAROLINA bem como a senhora Monica Schettini (Arquiteta da GEMAT MPPE).

Presentes os (as) senhores (as) doutores (as):

ANANDA CAVALCANTI (Gestora Jurídica, SEDUC Recife); Alexandre El Deir (Superintendente de Infraestrutura, SEINFRA/SEDUC); Ana Gláucia de Araújo Silva (Gestora da Escola Municipal Zumbi dos Palmares).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes, cujo resumo e degravação das falas será elaborado por IA (Inteligência Artificial) do Google (Gemini) e, juntamente com o link de gravação da audiência, ficará disponível nos autos procedimentais eletrônicos.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE:

1) pronunciamento sobre o projeto executório e/ou a licitação atinente à construção de uma plataforma elevatória para o 1º andar da EM Zumbi dos Palmares, no Recife;

2) prazo de resposta sobre a pactuação: até 05.10.2026.

A presente ata, com anuência das partes presentes, será assinada digitalmente pelo Promotor de Justiça e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas. Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE.

A fim de preservar a imagem dos participantes desta audiência, o conteúdo de sua gravação fica reservado somente aos referidos participantes, cfe. art. 5º, inciso X, da CF/1988 c/c o art. 7º, § 4º, da Resolução CNMP 23/2007.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 10h40min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES - DEMLPA

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA Nº

0069.2026.DEMLPA.PE.0032.MPPE

Recife, 26 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0069.2026.DEMLPA.PE.0032.MPPE

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de organização, coordenação, execução e apoio logístico necessários ao desenvolvimento e execução do PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA no âmbito do Ministério Público de Pernambuco - MPPE, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA ABERTURA: 11/09/2026

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 11/09/2026, sexta-feira, às 09h00; **Abertura das Propostas:**

11/09/2026, às 09h10; **Início da Disputa:** 11/09/2026, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>. Valor global máximo estimado: R\$ 345.547,14 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacoes@mppe.mp.br.

Recife, 26 de agosto de 2026.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / DEMLPA

CENTRAL DE INQUÉRITOS

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Recife, 26 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30a Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1o, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei no 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP no 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR CECÍLIA DA SILVA NUNES (mãe), CPF: XXX.905.374-XX, na qualidade de representante legal da vítima J.M.N., CPF: XXX.801.884-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2026.0296.000958-89 instaurado pela Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente - DECCA. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 30a Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

**EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Recife, 26 de agosto de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30a Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1o, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei no 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP no 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR RAYANE BELARMINO DA SILVA, CPF: XXX.633.734-XX; YASMIN DA SILVA SANTOS, CPF: XXX.804.474-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0502.000319-50 instaurado pela 1a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Santo Amaro. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 30a Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradasinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

**EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Recife, 26 de agosto de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30a Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1o, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei no 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP no 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JOSE ELIAS VILA NOVA SALES, CPF: XXX.623.004-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2026.0008.000141-08 instaurado pela Delegacia de Polícia da 8a Circunscrição - Jordão. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou

qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 30a Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradasinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL CÍVEL

**ESCALA Nº ESCALA DAS SESSÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DO TJPE
PREVISTA PARA O MÊS DE SETEMBRO 2026
Recife, 26 de agosto de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE CARUARU

ESCALA DAS SESSÕES CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS
DE SETEMBRO 2026

ESCALA DAS SESSÕES CRIMINAIS DO TJPE PREVISTA PARA O
MÊS DE SETEMBRO 2026

Coordenação da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVODORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.882/2026**Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25/09/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
26/09/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Helmer Rodrigues Alves
27/09/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Camila Veiga Chetto Coutinho
28/09/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marcella Chompanidis Gesteira
29/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
30/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição

Leia-se:**PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25/09/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Helmer Rodrigues Alves
26/09/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Camila Veiga Chetto Coutinho
27/09/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Marcella Chompanidis Gesteira
28/09/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
29/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
30/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 2.883/2026

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
 COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05/09/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais	Promotor de Justiça de Itambé
06/09/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Victor Fernando Santos de Brito	Promotor de Justiça de Itaquitinga
07/09/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
11/09/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Vicência	Matheus Arco Verde Barbosa	Promotor de Justiça de Macaparana
12/09/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Victor Fernando Santos de Brito	Promotor de Justiça de Itaquitinga
13/09/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Nazaré da Mata
15/09/2026**	terça-feira	13 às 17h	Aliança	Victor Fernando Santos de Brito	Promotor de Justiça de Itaquitinga
15/09/2026**	terça-feira	13 às 17h	Timbaúba	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo	1º Promotor de Justiça de Timbaúba
19/09/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
20/09/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves	2º Promotor de Justiça de Timbaúba
26/09/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves	2º Promotor de Justiça de Timbaúba
27/09/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Camila Veiga Chetto Coutinho	Promotor de Justiça de Tracunhaém

**Feriados municipais.

Leia-se:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05/09/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais	Promotor de Justiça de Itambé
06/09/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Victor Fernando Santos de Brito	Promotor de Justiça de Itaquitinga
07/09/2026*	segunda- feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
11/09/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Aliança	Victor Fernando Santos de Brito	Promotor de Justiça de Itaquitinga
11/09/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Vicência	Matheus Arco Verde Barbosa	Promotor de Justiça de Macaparana
12/09/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Matheus Arco Verde Barbosa	Promotor de Justiça de Macaparana
13/09/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Nazaré da Mata
15/09/2026**	terça-feira	13 às 17h	Aliança	Victor Fernando Santos de Brito	Promotor de Justiça de Itaquitinga
15/09/2026**	terça-feira	13 às 17h	Timbaúba	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo	1º Promotor de Justiça de Timbaúba
19/09/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
20/09/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves	2º Promotor de Justiça de Timbaúba
26/09/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves	2º Promotor de Justiça de Timbaúba
27/09/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Camila Veiga Chetto Coutinho	Promotor de Justiça de Tracunhaém

**Feriados municipais.

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.884/2026**Onde se lê:**

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI
Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena,
Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28/09/2026	segunda-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
29/09/2026	terça-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
30/09/2026	quarta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior

Leia-se:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI
Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena,
Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28/09/2026	segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação
29/09/2026	terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação
30/09/2026	quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.885/2026**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 5 – PALMARES**

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/09/2026	terça-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schaufert
02/09/2026	quarta-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schaufert
03/09/2026	quinta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
04/09/2026	sexta-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schaufert
08/09/2026	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
09/09/2026	quarta-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schaufert
10/09/2026	quinta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
11/09/2026	sexta-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schaufert
14/09/2026	segunda-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
15/09/2026	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
16/09/2026	quarta-feira	Palmares	João Victor da Graça Campos Silva
17/09/2026	quinta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
18/09/2026	sexta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
21/09/2026	segunda-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
22/09/2026	terça-feira	Palmares	João Victor da Graça Campos Silva
23/09/2026	quarta-feira	Palmares	João Victor da Graça Campos Silva
24/09/2026	quinta-feira	Palmares	João Victor da Graça Campos Silva
25/09/2026	sexta-feira	Palmares	João Victor da Graça Campos Silva
28/09/2026	segunda-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
29/09/2026	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
30/09/2026	quarta-feira	Palmares	João Victor da Graça Campos Silva

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/09/2026	terça-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
02/09/2026	quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
03/09/2026	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
04/09/2026	sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
08/09/2026	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
09/09/2026	quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
10/09/2026	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
11/09/2026	sexta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
14/09/2026	segunda-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
15/09/2026	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
16/09/2026	quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
17/09/2026	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
18/09/2026	sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
21/09/2026	segunda-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
22/09/2026	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
23/09/2026	quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
24/09/2026	quinta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
25/09/2026	sexta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
28/09/2026	segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
29/09/2026	terça-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
30/09/2026	quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

ANEXO I**Processos da 27ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2026**

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	SEI Nº 19.20.0579.0008332/2026-42, 2º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.
2.	SEI Nº 19.20.0372.0002071/2026-19, 1º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	SEI Nº 19.20.0589.0008551/2026-90, 2º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.075/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho Objeto: Apurar suposta preterição de candidata aprovada em concurso público e indício de terceirização ilícita da atividade-fim de jornalista por força do Contrato Administrativo nº 011/2022.
2.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.221/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria Executiva de Defesa Civil - SEDEC e Autarquia de Urbanização do Recife - URB Objeto: Apurar o risco de desabamento de barreira, garantir a ordem urbanística e a segurança dos moradores na Rua Córrego do Carroceiro, no 02, Bairro de Passarinho, Recife/PE.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.038/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Aliança Objeto: Apurar suposta falta de fornecimento de condução por parte da municipalidade para o deslocamento de servidor até o seu respectivo local de trabalho.
4.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI Procedimento nº 02465.000.107/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Leonardo Lima Viana, Conselho Tutelar de Santa Filomena Objeto: prática de possível assédio sexual em desfavor de adolescentes em ambiente escolar
5.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.556/2026 — Notícia de Fato Recorrente: Sérgio Martins de Souza Queiroz Objeto: Acompanhamento e cumprimento das metas do novo Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 15.388/26) no Município de Paulista/PE

6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Inquérito Civil nº 06/2016 (Autos nº 2013/1382985). Nº Doc.: 12358706 Interessado: Município de São Bento do Una Objeto: apurar a estruturação e efetivo funcionamento dos Conselhos Municipais previstos em lei como instrumentos de participação e controle popular
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.235/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): André Empreiteiro Objeto: apurar suposta prática de estelionato e improbidade administrativa decorrente do uso de cheques da Câmara Municipal
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.223/2026 — Inquérito Civil Interessado(s): Ótica da Visão, Ótica Vision, Câmara de Dirigentes Lojistas de São Bento do Una Objeto: apurar suposta prática de publicidade enganosa e abusiva por parte da Ótica Vision e da Ótica da Visão

Nº	Conselheiro (a): Dr ^a . LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01972.000.146/2026 — Notícia de Fato Interessados: Secretaria de Cultura do Município de Paulista Objeto: Apurar possíveis irregularidades e desvios (“rachadinha”) na aplicação dos recursos federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Lei nº 14.399/2022) no município de Paulista/PE.
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02304.000.021/2025 — Inquérito Civil Interessados: Município de Joaquim Nabuco. Objeto: Apurar suposta preterição na ordem de classificação de concurso promovido pelo Município de Joaquim Nabuco.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUPIRA Procedimento nº 01656.000.028/2025 — Inquérito Civil Interessados: Eliane Maria da Silva; Cleison Bionor da Silva; CAPS Cupira. Objeto: Apurar situação de risco à integridade física de moradores em razão de surto psicótico e agressividade de vizinho.

Nº	Conselheiro (a): Dr ^a . GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRACUNHAÉM Procedimento nº 01722.000.053/2021 — Inquérito Civil Interessados: Ministério Público de Contas de Pernambuco, Belarmino Vasquez Mendez Neto e Prefeitura Municipal de Tracunhaém Objeto: suposto ato de improbidade administrativa decorrente de rejeição de contas anuais, pagamento de encargos moratórios ao INSS e despesas com festividades
2.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.088/2020 — Inquérito Civil Interessados: Marcílio Antônio da Silva, Josué Júlio da Silva, Luciana dos Santos Silva, Maria Aparecida Pereira da Silva, Federação das Associações de Moradores, Clubes de Mães e Entidades Afins de Jaboatão dos Guararapes Objeto: supostas irregularidades no ato de investidura e posse da Diretoria Executiva de federação de associações comunitárias
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE

	SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.373/2023 - Procedimento Preparatório Interessados: Paulo Farias do Monte Objeto: possível irregularidade na Lei nº 3855/2023, que transformou a representação dos cargos comissionados e as funções gratificadas dos efetivos em verbas indenizatórias
4.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.211/2020 — Inquérito Civil Interessados: Fátima de Albuquerque Maranhão Leal, Polpa de Frutas Santa Amélia, Secretaria Executiva de Controle Urbano e Procuradoria-Geral do Município do Recife Objeto: suposta edificação clandestina e ocupação irregular de espaço público na Rua Luiz de Farias Barbosa, Boa Viagem
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.313/2025 — Inquérito Civil Interessados: Município de Catende Objeto: suposta poluição sonora e perturbação do sossego na Avenida Paulo Guerra
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VICÊNCIA Procedimento nº 01728.000.080/2024 — Inquérito Civil Interessados: Julierme Barbosa Xavier, Paulo Tadeu Guedes Estelita e Município de Vicência Objeto: possíveis irregularidades apontadas no Processo de Auditoria Especial TC nº 1751796-5, relativo ao exercício de 2016, na Prefeitura Municipal de Vicência
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 2017/2680040 — Inquérito Civil (autos físicos) Doc 11926445 Interessados: Secretaria de Direitos Humanos Disque 100, V., L. e Abrigo São Vicente de Paulo Objeto: supostas agressões físicas, psicológicas e negligência praticadas contra idosos no Abrigo São Vicente de Paulo
8.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02746.000.116/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): CASE Santa Luzia / FUNASE (Fundação de Atendimento Socioeducativo) Objeto: apurar suposto assédio moral, desvio de função, má qualidade na alimentação, falhas estruturais de segurança/manutenção perimetral e nepotismo no âmbito de unidade socioeducativa.
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.162/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável de Serra Talhada (CMDRUS) Objeto: apurar violação de vedações estatutárias por servidor efetivo na coordenação, aumento atípico de repasses do convênio municipal e direcionamento de recursos públicos para beneficiar parentes mediante contratos simulados de locação de veículos, contabilidade e informática.
10.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 02207.000.056/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR e JMCD SHOWS LTDA. Objeto: apurar suposta irregularidade nos processos de inexigibilidade de licitação

	relativa à contratação dos artistas para participação no evento "Vai Quem Pode".
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.169/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de São Bento do Una/PE. Objeto: apurar supostas irregularidades na inserção de dados falsos nos sistemas de saúde (CNES) para captação ilícita de recursos destinados ao Piso Nacional da Enfermagem no município de São Bento do Una/PE.
12.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.590/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar situação de risco, extrema vulnerabilidade e desassistência biomédica sofrida por idosa no município de Jaboatão dos Guararapes.
13.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.049/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Estado de Pernambuco, Premius Serviços Eireli-EPP Objeto: apurar possível descumprimento ao Acórdão TC nº 428/2022, que julgou irregular o objeto da Auditoria Especial realizada na Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (Processo TC nº 1921080-2).
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01535.000.006/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Conselho Tutelar de Aliança e Município de Aliança Objeto: fiscalizar a estrutura de trabalho do Conselho Tutelar.

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.526/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco (SEE/PE) Objeto: apurar suposta irregularidade e desvio de finalidade no afastamento de gestora escolar.
2.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (Procedimento nº 01998.002.102/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO Objeto: apurar suposta irregularidade na nomeação para o cargo em comissão/função gratificada de Gerente Estadual de Inspeção Vegetal na ADAGRO.
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Procedimento nº 02266.000.328/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Emerson Marcello Ferreira Anastácio, Companhia Pernambucana de Saneamento e Município de Moreno/PE Objeto: apurar falha estrutural na prestação do serviço público de esgotamento sanitário.
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Procedimento nº 02263.000.023/2026 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Moreno, Centro de Acolhimento e Paz CEO e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Objeto: apurar suposta omissão do município quanto ao repasse de recursos estaduais destinados ao cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA Procedimento nº 01657.000.168/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Renato Guerra, Cicero Bento, Cristiano Dantas e Município de Custódia Objeto: apurar suposto desvio de finalidade no uso de veículos oficiais.

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.217/2023 — Inquérito Civil Interessadas: Ultra Serv Terceirizações em Serviços e Mão de Obra EIRELI ME, Prefeitura de Salgueiro, Limpax Serviços e Construções EIRELI Objeto: apurar supostas irregularidades e a inserção de cláusulas restritivas à competitividade no Edital do Processo Licitatório nº 002/2023 (Concorrência Eletrônica nº 002/2023) da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, cujo objeto consistiu na contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município
2.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.899/2023 — Inquérito Civil Interessada: AMIL Assistência Médica Internacional S/A Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas pela empresa Amil Assistência Médica Internacional, relativas à cobrança de mensalidade referente a segurado excluído do plano de saúde
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.152/2021 — Inquérito Civil Interessada: Padaria São Francisco Objeto: apurar suposto dano ambiental decorrente da emissão excessiva de fumaça e fuligem por estabelecimento comercial panificador
4.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 02019.000.080/2026 — Procedimento Preparatório Interessados: reservado (sigilo das informações pessoais) Objeto: apurar notícia de suposta perturbação do sossego e poluição sonora proveniente do Terreiro de Candomblé "Ilê Asé Ibalá Abã Aseyori", localizado na Rua Surubim, nº 11, bairro Arthur Lundgren II, em Paulista/PE
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.031/2022 — Inquérito Civil Interessados: José Carlos Rodrigues de Araújo, Prefeitura de Aliança Objeto: apurar supostos atos de improbidade administrativa decorrentes de perseguição política praticada por garis do Município, os quais teriam gerado danos ao patrimônio (veículo) particular
6.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.049/2024 — Inquérito Civil Interessada: Saúde Vet Interne Ltda. (Plano PetPlus) Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas pela empresa HVH Hospital da Harmonia (Plano Pet Plus MAX), relativas a abusividades em plano de cobertura de hospitais veterinários voltados para animais de estimação.

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01972.000.063/2025 — Inquérito Civil Interessados: Município de Paulista e Secretaria de Desenvolvimento Social e Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos Objeto: eventuais irregularidades na estrutura de pessoal da assistência social do Município de Paulista
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRACUNHAÉM Procedimento nº 01722.000.051/2021 — Inquérito Civil Interessados: José Vasquez Mendez Filho, Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco, Prefeitura Municipal de Tracunhaém Objeto: possíveis atos de improbidade administrativa relacionados à gestão

	fiscal da Prefeitura Municipal de Tracunhaém no exercício financeiro de 2017
3.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.740/2024 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria Municipal de Educação de Jaboatão dos Guararapes, Escola Municipal Valdemiro Vieira de Albuquerque Objeto: condições de insalubridade ambiental, estresse térmico e riscos estruturais à segurança de alunos e professores
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.020/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: George Pércles Pereira Gonçalves, Adriely dos Santos Melo, Município de Serra Talhada e Secretaria Municipal de Saúde de Serra Talhada Objeto: eventuais irregularidades e desvio de finalidade em razão da lotação e remuneração de servidores ocupantes do cargo efetivo de professor na Secretaria Municipal de Saúde, com custeio de vencimentos pelo Fundo Municipal de Saúde
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01631.000.199/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: João Marques de Araújo, João Marques de Araújo - MEI, Município de Afrânio, Câmara Municipal de Afrânio Objeto: suposto acúmulo ilegal de cargos e funções públicas comissionadas e contratuais, bem como eventual conflito de interesses por parte de servidor
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.193/2026 — Inquérito Civil Interessados: S Valenca & Cia Ltda ME, Agência Estadual de Meio Ambiente Objeto: suposta poluição ambiental decorrente da emissão de fumaça pelas atividades da Padaria Sertaneja (S Valenca & Cia Ltda ME)
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.178/2026 — Inquérito Civil Interessados: Ana Maria Valença de Lucena, Ailton Valença, Município de São Bento do Una Objeto: eventuais danos ambientais e prejuízos sanitários decorrentes do deságue direto de esgoto proveniente do Loteamento da Balança na propriedade particular denominada Granja Redenção, bem como da falta de saneamento básico na localidade
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.211/2026 — Inquérito Civil Interessados: Município de São Bento do Una, Companhia Pernambucana de Saneamento Objeto: eventuais deficiências e irregularidades no fornecimento e abastecimento de água potável nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de São Bento do Una
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUBI Procedimento nº 01569.000.002/2021 — Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal de Ipubi Objeto: eventual violação à regra do concurso público (art. 37, II, da CF/88) nas contratações de pessoal no âmbito da Câmara Municipal de Ipubi
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.212/2025 — Inquérito Civil Interessados: Município de Carpina, Neoenergia Pernambuco, Agência Nacional de Telecomunicações e Zito Som Objeto: eventuais danos ambientais decorrentes de poluição sonora provocada

	pelo uso de aparelhos de som em altos volumes por estabelecimentos comerciais situados na Rua Herculano Bandeira
11.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.812/2024 — Inquérito Civil Interessados: RealTour, Central de Inquéritos, Delegacia do Consumidor Objeto: suposta prática abusiva consistente na ausência de reembolso a consumidores após o cancelamento de pacotes turísticos
12.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.809/2025 — Inquérito Civil Interessados: Faculdade Alpha e Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco Objeto: possível ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.220/2021 — Inquérito Civil Interessados: Ícaro Vilela Colaço e Prefeitura Municipal de Catende Objeto: suposta irregularidade na nomeação e remuneração de servidor em cargo inexistente na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Catende
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.068/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Aliança, Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aliança e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária Objeto: suposta venda irregular de parcelas de lotes no assentamento PA (Projeto de Assentamento) Água Branca
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.062/2023 — Inquérito Civil Interessados: Município de Aliança Objeto: suposta extração ilegal de eucalipto às margens da rodovia PE-62
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 02049.000.221/2023 — Inquérito Civil Interessados: J. P. S. do N., Severina Ana de Souza, Rosineide Objeto: suposta situação de risco, abandono de incapaz e violência física e psicológica em desfavor da criança J. P. S. do N.

Anexo I

V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	02134.000.019/2026	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02134.000.019/2026
2.	01867.000.248/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.248/2026
3.	01867.000.298/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.248/2026
4.	01973.000.239/2026	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.239/2026
5.	01867.000.283/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.283/2026
6.	01867.000.297/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.297/2026
7.	02782.000.216/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 02782.000.216/2026
8.	01867.000.333/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.333/2026
9.	02014.000.705/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.705/2026
10.	02053.000.113/2026	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.113/2026
11.	02014.000.695/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.695/2026
12.	02014.001.334/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.334/2026
13.	02014.000.669/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.669/2026
14.	02251.000.315/2025	PJ Carnaíba	PA 02251.000.315/2025
15.	02014.000.728/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.728/2026
16.	01656.000.109/2026	PJ Cupira	IC 01656.000.109/2026
17.	02299.000.053/2026	1ª PJ Cível Ipojuca	PA 02299.000.053/2026
18.	01998.001.267/2026	26ª PJDC Capital	IC 01998.001.267/2026
19.	02308.000.164/2026	2ª PJ Cível Palmares	IC 02308.000.164/2026
20.	01876.000.244/2026	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.244/2026
21.	02011.000.269/2026	36ª PJDC Capital	PA 02011.000.269/2026
22.	02160.000.442/2025	4ª PJ Abreu e Lima	PA 02160.000.442/2025
23.	01998.001.267/2026	4ª PJ Abreu e Lima	PA 02160.000.193/2026
24.	02160.000.093/2026	4ª PJ Abreu e Lima	PA 02160.000.093/2026
25.	02160.000.177/2026	4ª PJ Abreu e Lima	PA 02160.000.177/2026
26.	02160.000.122/2026	4ª PJ Abreu e Lima	PA 02160.000.122/2026
27.	02059.000.157/2026	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.157/2026
28.	02059.000.158/2026	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.158/2026
29.	02014.001.328/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.328/2026

30.	02014.000.774/2026	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.774/2026
31.	02014.000.740/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.740/2026
32.	02014.000.730/2026	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.730/2026
33.	02014.000.739/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.739/2026
34.	02014.000.747/2026	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.747/2026
35.	02137.000.262/2026	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02137.000.262/2026
36.	02144.000.337/2026	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02144.000.337/2026
37.	02014.000.748/2026	46ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02014.000.748/2026
38.	02308.000.427/2025	2ª PJ Cível Palmares	IC 02308.000.427/2025
39.	01711.000.180/2026	PJ São José da Coroa Grande	PA 01711.000.180/2026
40.	02304.000.015/2026	2ª PJ Cível Palmares	IC 02304.000.015/2026
41.	02058.000.105/2026	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.105/2026
42.	02308.000.163/2026	2ª PJ Cível Palmares	IC 02308.000.163/2026
43.	02058.000.131/2026	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.131/2026
44.	02058.000.107/2026	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.107/2026
45.	02014.000.703/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.703/2026
46.	02058.000.110/2026	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.110/2026
47.	02014.000.818/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.818/2026
48.	02058.000.106/2026	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.106/2026
49.	02058.000.109/2026	10ª PJDC Capital	IC 02058.000.109/2026
50.	02058.000.108/2026	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.108/2026
51.	02058.000.123/2026	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.123/2026
52.	01879.000.918/2025	4ª PJDC Petrolina	IC 01879.000.918/2025
53.	02058.000.111/2026	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.111/2026
54.	01653.000.032/2026	PJ Correntes	PA 01653.000.032/2026
55.	02058.000.104/2026	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.104/2026
56.	02160.000.418/2026	4ª PJDC Abreu e Lima	PA 02160.000.418/2026
57.	02283.000.015/2026	1ª PJ Arcoverde	IC 02283.000.015/2026
58.	01638.000.389/2026	1ª PJ Belém de São Francisco	IC 01638.000.389/2026
59.	02877.000.015/2025	1ª PJ Belém de São Francisco	IC 02877.000.015/2025
60.	02246.000.023/2026	PJ Ribeirão	PA 02246.000.023/2026
61.	01998.000.061/2026	25ª PJDC Capital	PA 01998.000.061/2026
62.	02141.000.220/2026	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.220/2026

63.	02141.000.252/2026	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.252/2026
64.	02141.000.258/2026	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.258/2026
65.	02141.000.248/2026	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.248/2026
66.	02141.000.171/2026	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.171/2026
67.	02141.000.259/2026	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.259/2026
68.	02141.000.255/2026	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.255/2026
69.	01872.000.306/2025	2ª PJDC Petrolina	IC 01872.000.306/2025
70.	01585.000.013/2026	PJ Macaparana	PA 01585.000.013/2026
71.	02141.000.264/2026	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.264/2026
72.	02134.000.008/2026	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02134.000.008/2026
73.	01973.000.272/2026	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.272/2026
74.	01867.000.363/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.363/2026
75.	02053.000.153/2026	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.153/2026
76.	02137.000.257/2026	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02137.000.257/2026
77.	02141.000.295/2026	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.295/2026
78.	02144.000.482/2026	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02144.000.482/2026
79.	01980.000.337/2026	Central de Inquérito de Paulista	PA 01980.000.337/2026
80.	02141.000.277/2026	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.277/2026
81.	01867.000.319/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.319/2026
82.	02141.000.288/2026	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.288/2026
83.	01867.000.332/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.332/2026
84.	01867.000.299/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.299/2026
85.	01867.000.346/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.346/2026
86.	02141.000.263/2026	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.263/2026
87.	02198.000.357/2025	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 02198.000.357/2025
88.	01672.000.086/2026	PJ Itaquitinga	PA 01672.000.086/2026
89.	02141.000.287/2026	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.287/2026
90.	01777.000.029/2026	PJ Altinho	PA 01777.000.029/2026
91.	02141.000.104/2026	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.104/2026
92.	01872.000.248/2025	2ª PJDC Petrolina	IC 01872.000.248/2025
93.	02198.000.429/2025	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 02198.000.429/2025

94.	01704.000.065/2026	PJ Sanharó	IC 01704.000.065/2026
95.	02198.000.242/2026	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 02198.000.242/2026
96.	02198.000.239/2025	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 02198.000.239/2025
97.	02198.000.118/2026	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 02198.000.118/2026
98.	02053.000.695/2026	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.695/2026
99.	02288.000.324/2024	1ª PJ Arcoverde	IC 02288.000.324/2024
100.	01657.000.280/2026	1ª PJ Custódia	PA 01657.000.280/2026
101.	01573.000.001/2026	PJ Itaquitinga	PA 01573.000.001/2026
102.	02053.000.695/2026	19ª PJDC Capital	PA 02053.000.695/2026
103.	02198.000.167/2026	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 02198.000.167/2026
104.	02198.000.167/2023	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 02198.000.167/2023
105.	02198.000.124/2025	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 02198.000.124/2025
106.	02198.000.080/2026	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 02198.000.080/2026
107.	01658.000.174/2025	PJ Feira Nova	PA 01658.000.174/2025
108.	01638.000.290/2026	PJ Belém de São Francisco	PA 01638.000.290/2026
109.	02291.000.072/2025	4ª PJ Arcoverde	PA 02291.000.072/2025
110.	01718.000.067/2026	PJ Tamandaré	PA 01718.000.067/2026
111.	02160.000.095/2026	4ª PJ Abreu e Lima	PA 02160.000.095/2026
112.	02162.000.031/2026	2ª PJ Serra Talhada	PA 02162.000.031/2026
113.	01670.000.107/2025	PJ Itapetim	PA 01670.000.107/2025
114.	02141.001.282/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.001.282/2025
115.	02035.000.201/2026	2ª PJ Ouricuri	PA 02035.000.201/2026
116.	01783.000.173/2026	PJ Exu	PA 01783.000.173/2026
117.	01998.000.063/2026	25ª PJDC Capital	PA 01998.000.063/2026
118.	01879.000.659/2025	2ª PJDC Petrolina	IC 01879.000.659/2025
119.	02243.000.947/2025	1ª Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.947/2025
120.	02243.000.918/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.918/2025
121.	02243.000.940/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.940/2025
122.	01783.000.412/2025	PJ Exu	IC 01783.000.412/2025
123.	02243.001.012/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.001.012/2025
124.	02243.000.914/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.914/2025
125.	02243.000.967/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.967/2025
126.	02243.001.011/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.001.011/2025

127.	02243.000.585/2026	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.585/2026
128.	02053.001.752/2026	19ª PJDC Capital	PA 02053.001.752/2026
129.	01635.000.181/2026	PJ Amarají	PA 01635.000.181/2026
130.	02014.000.776/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.776/2026
131.	01926.000.321/2025	4ª PJDC Olinda	IC 01926.000.321/2025
132.	02049.001.131/2025	2ª PJ Igarassu	IC 02049.001.131/2025
133.	02134.000.017/2026	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02134.000.017/2026
134.	02144.000.743/2025	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02144.000.743/2025
135.	02141.000.519/2026	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.519/2026
136.	01783.000.173/2026	PJ Exu	IC 01783.000.173/2026
137.	01684.000.070/2026	PJ Macaparana	PA 01684.000.070/2026
138.	02014.000.771/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.771/2026
139.	01926.000.331/2026	4ª PJDC Olinda	PA 01926.000.331/2026
140.	02014.001.026/2026	36ª PJDC Capital	PA 02014.001.026/2026
141.	02141.000.253/2026	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.253/2026
142.	02014.000.801/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.801/2026
143.	02014.000.836/2026	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.836/2026
144.	02009.001.125/2025	20ª PJDC Capital	IC 02009.001.125/2025
145.	02009.000.686/2022	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.686/2022
146.	02014.000.834/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.834/2026
147.	02268.000.022/2026	1ª PJ Surubim	PA 02268.000.022/2026
148.	02144.000.225/2026	30ª PJDC Capital	PA 02144.000.225/2026
149.	01872.000.383/2026	2ª PJDC Petrolina	PA 01872.000.383/2026
150.	01582.000.007/2026	PJ Lagoa Grande	PA 01582.000.007/2026
151.	01973.000.079/2026	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.079/2026
152.	02141.000.314/2026	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.314/2026
153.	01583.000.006/2026	PJ Lajedo	PA 01583.000.006/2026
154.	01669.000.320/2026	PJ Itamaracá	PA 01669.000.320/2026
155.	01879.000.938/2025	4ª PJDC Petrolina	IC 01879.000.938/2025
156.	02011.000.475/2026	36ª PJDC Capital	IC 02011.000.475/2026
157.	02059.000.161/2026	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.161/2026
158.	01926.000.288/2025	4ª PJDC Olinda	IC 01926.000.288/2025
159.	02059.000.164/2026	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.164/2026
160.	01876.000.320/2026	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.320/2026
161.	02034.000.206/2026	1ª PJ Ouricuri	PA 02034.000.206/2026
162.	02160.000.208/2026	4ª PJ Abreu e Lima	PA 02160.000.208/2026
163.	02271.000.046/2026	1ª PJ Surubim	IC 02271.000.046/2026
164.	01876.000.399/2026	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.399/2026

165.	02079.000.011/2026	1ª PJDC Garanhuns	PA 02079.000.011/2026
166.	01998.002.193/2025	25ª PJDC Capital	PA 01998.002.193/2025
167.	02225.000.021/2026	PJ Catende	IC 02225.000.021/2026
168.	02014.000.841/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.841/2026
169.	02014.000.840/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.840/2026
170.	02053.001.753/2026	19ª PJDC Capital	PA 02053.001.753/2026

V.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	02688.000.004/2025	28ª PJ Eleitoral Ribeirão	PP em IC
2.	02198.000.112/2025	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	PP em IC
3.	02198.000.221/2025	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	PP em IC
4.	02198.000.054/2025	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	PP em IC
5.	02198.000.254/2025	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	PP em IC
6.	02198.000.204/2025	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	PP em IC
7.	02198.000.415/2025	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	PP em IC
8.	02198.000.321/2025	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	PP em IC
9.	02198.000.376/2025	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	PP em IC
10.	02782.000.770/2025	2ª PJDC Olinda	PP em IC
11.	02009.001.312/2025	35ª PJDC Capital	PP em IC

V.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	02272.000.078/2024	2ª PJ Surubim	IC 02272.000.078/2024
2.	02155.000.033/2023	4ª PJ Abreu e Lima	PA 02155.000.033/2023
3.	02782.000.177/2025	17ª PJDC Capital	IC 02782.000.177/2025
4.	02050.000.146/2023	3ª PJ Igarassu	IC 02050.000.146/2023
5.	02246.000.114/2026	PJ Ribeirão	PA 02246.000.114/2026
6.	02246.000.008/2023	PJ Ribeirão	PA 02246.000.008/2023
7.	02070.000.072/2025	1ª PJ Cível de Goiana	PA 02070.000.072/2025
8.	02070.000.078/2025	1ª PJ Cível de Goiana	PA 02070.000.078/2025
9.	01979.000.973/2024	6ª PJDC Paulista	PA 01979.000.973/2024
10.	02009.000.249/2025	20ª PJDC Capital	PA 02009.000.249/2025
11.	02009.000.778/2023	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.778/2023
12.	02009.000.997/2024	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.997/2024

13.	02009.000.695/2022	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.695/2022
14.	02009.001.268/2024	20ª PJDC Capital	IC 02009.001.268/2024
15.	02246.000.162/2026	PJ Ribeirão	OA 02246.000.162/2026
16.	02014.000.772/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.772/2026
17.	02014.000.770/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.770/2026
18.	01926.000.233/2026	4ª PJDC Olinda	IC 01926.000.233/2026
19.	02014.000.775/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.775/2026
20.	01783.000.412/2025	PJ Exu	IC 01783.000.412/2025
21.	02009.000.420/2021	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.420/2021
22.	01876.000.079/2023	3ª PJDC Caruaru	IC 01876.000.079/2023
23.	02009.001.050/2023	20ª PJDC Capital	IC 02009.001.050/2023
24.	01876.000.297/2024	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.297/2024
25.	02009.000.879/2022	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.879/2022
26.	02009.000.866/2023	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.866/2023
27.	02009.000.417/2021	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.417/2021
28.	02009.001.189/2025	20ª PJDC Capital	PP 02009.001.189/2025
29.	02053.001.333/2025	17ª PJDC Capital	PA 02053.001.333/2025
30.	02053.002.034/2022	19ª PJDC Capital	IC 02053.002.034/2022
31.	02160.000.324/2024	4ª PJ Abreu e Lima	IC 02160.000.324/2024
32.	02308.000.145/2025	2ª PJ Cível Palmares	IC 02308.000.145/2025
33.	01592.000.037/2022	PJ Parnamirim	IC 01592.000.037/2022

V.IV – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	02053.002.844/2025	18ª PJDC Capital	Termo de Ajustamento de Conduta no SIM nº 02053.002.844/2025

V.V – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	02246.000.082/2026	PJ Ribeirão	Conversão de NF em PIC

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE CARUARU

ESCALA DAS SESSÕES CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE SETEMBRO 2026

1ª Câmara Regional de Caruaru

Sessão Ordinária 1ª Turma – por videoconferência/presencial/híbrida - terças-feira às 09h00:

Dia 01/09	Dra. Tatiana Souza Leão Araújo	3º Procurador de Justiça
Dia 08/09	Dra. Ana Joêmia Marques da Rocha	2º Procurador de Justiça
Dia 22/09	Dra. Ana Joêmia Marques da Rocha	2º Procurador de Justiça
Dia 29/09	Dra. Ana Joêmia Marques da Rocha	2º Procurador de Justiça

Sessão Ordinária 2ª Turma – por videoconferência/presencial/híbrida - quartas-feira às 09h00:

Dia 02/09	Dr. Alfredo Pinheiro Martins Neto	1º Procurador de Justiça em exercício
Dia 09/09	Dr. Alfredo Pinheiro Martins Neto	1º Procurador de Justiça em exercício
Dia 16/09	Dr. Alfredo Pinheiro Martins Neto	1º Procurador de Justiça em exercício
Dia 23/09	Dra. Tatiana Souza Leão Araújo	3º Procurador de Justiça
Dia 30/09	Dra. Tatiana Souza Leão Araújo	3º Procurador de Justiça

OBS.: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

ESCALA DAS SESSÕES CRIMINAIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE SETEMBRO 2026

1ª Câmara Regional de Caruaru

Sessões Ordinárias 2ª Turma – por videoconferência/presencial/híbrida - quartas-feiras às 09h00:

Dia 02/09	Dra. Eva Regina Albuquerque Brasil	2º Procurador de Justiça em exercício
Dia 09/09	Dr. André Felipe Barbosa de Menezes	3º Procurador de Justiça
Dia 16/09	Dra. Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	4º Procurador de Justiça em exercício
Dia 23/09	Dra. Fernanda Henriques da Nóbrega	5º Procurador de Justiça em exercício
Dia 30/09	Dr. Quintino Geraldo Diniz Melo	1º Procurador de Justiça em exercício

Sessão Extraordinária 2ª Turma – por videoconferência/presencial/híbrida:

1ª Sessão	Dra. Eva Regina Albuquerque Brasil	2º Procurador de Justiça em exercício
2ª Sessão	Dr. Quintino Geraldo Diniz Melo	1º Procurador de Justiça em exercício
3ª Sessão	Dra. Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	4º Procurador de Justiça em exercício

OBS.: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Coordenação da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru